EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

Processo Administrativo nº 115/2023
Protocolo administrativo nº 774/2023

"REFORMA E ADAPTAÇÃO PRÉDIO DO CEMAEE – CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO"

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS, neste ato representado por sua representante legal, Exmª. Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Campos Pereira, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", tipo menor preço, para contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global, compreendendo material e mão-de-obra para execução de obra de reforma e adaptação estrutural conforme objeto, nas condições expressas neste Edital e seus anexos.

Os envelopes contendo documentação e propostas, conforme itens 5.1 e 5.2 do edital, serão recebidos até data e horário infra informados, no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, sito à rua Dorval Antunes Pereira, 950, Muitos Capões/RS. Na data e horário infra designado, será iniciada a sessão de abertura dos envelopes contendo os documentos da fase de habilitação, pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 210/2022, com observância do item 10.6 deste edital. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**13:00 horas de 19/6/2023.**
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:	**17:00 horas do 28/6/2023.**
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	**17:00 horas do 28/6/2023.**
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS ATÉ:	**13:50 horas do dia 3/7/2023.**
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:	**às 14:00 horas do dia 3/7/2023.**

1 - OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

O Município de Muitos Capões, contrata empresa (s) sob regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra para execução de **REFORMA E ADAPTAÇÃO PRÉDIO DO CEMAEE – CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, nas condições expressas neste Edital e seus anexos.

Obs: O presente certame é do tipo menor preço global, porém deverão ser respeitados os termos de início e prazos de execução, devendo realizar os serviços nos prazos e condições previstos neste edital.

1.1 – Todos os serviços devem ser realizados em estrita consonância com o(s) projeto(s) básico(s), memorial(is) descritivo(s), planilhas orçamentárias, cronogramas-físico financeiros, planilhas BDI e Encargos Sociais anexos, que fazem parte integrante deste edital, devendo ser seguidos com rigor, disponíveis, também, em https://www.muitoscapoes.rs.gov.br, link licitações ou através do telefone (54)3232-5707 (Setor de Engenharia com Eng., José Luiz de Santo).

2 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

2.1 – A contratada deverá fornecer todos os materiais necessários, bem como deixar o local limpo e organizado após a conclusão dos serviços, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar.

2.2 – A empresa deve fornecer os meios mecânicos que forem necessários ao desempenho da execução da obra, todo o material, bem como a mão de obra, ferramentas e equipamentos para execução, ou seja, possuir em seu quadro de funcionários pessoal capacitado e meios para desenvolver o serviço e efetuar a limpeza diária do local logo após o término do serviço.

2.3 – A licitante contratada, quando da execução do contrato, **deverá manter um Profissional Técnico que acompanhe os trabalhos na obra, sendo este o responsável que receberá o fiscal de obras do município, para dirimir todas as dúvidas necessárias para o bom andamento dos serviços contratados (vide item 5.4)**.

2.4 – É responsabilidade da licitante, refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato, Edital da licitação e documentos anexos, bem como os serviços que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

2.5 – A licitante contratada deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência de obra, através de cones, fitas, cavaletes, pedestais com iluminação, placas de advertência, grades de proteção, tapumes, sinalizadores luminosos etc., sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

2.6 - A obra/serviço será liberada somente após a vistoria, fiscalização e medição da **Secretaria Municipal da Administração.**

2.7 – A contratada ficará responsável, pelo prazo de **02 (dois) anos**, a contar da data final do recebimento, a realizar qualquer reparo por defeitos apresentados na obra/serviço, oriundos da execução dos trabalhos.

2.7.1 Caso sejam constatados defeitos ou irregularidades na obra dentro do prazo previsto no caput desta cláusula, o Município acionará a empresa e, na sua recusa, efetuará os consertos necessários e cobrará judicialmente os custos das correções, acrescidos da multa de 20% (vinte por cento).

3 - <u>CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>:

Serão admitidas à licitação as Empresas que apresentarem os documentos comprobatórios de habilitação jurídica, técnica, qualificação econômica – financeira e regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, a saber:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1 – Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações, em vigor, devidamente registrados na forma da lei. Em tratando de Sociedades Comerciais, acompanhado, no caso de sociedades por Ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.1 – A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no item 3.1, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores. O ramo de atividade deve ser pertinente ao objeto do edital para atividade primária ou secundária de construção de edifícios e de serviços especializados para construção**.**

3.2 – Declaração **(anexo III)**, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 07/2023**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 anos (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

3.3 – Declaração (anexo IV), na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 07/2023**, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

3.4 – Alvará de Localização, que conste o objeto social da empresa de acordo com o registrado na JUCIS.

Obs.: As declarações solicitadas nos subitens 3.2 e 3.3, deverão estar assinadas por procurador ou representante legal (vide item 3.1).

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

3.5 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com situação ativa, para atividade primária ou secundária de construção de edifícios e de serviços especializados para construção;

3.6 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**;

3.7 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

3.8 - Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do município sede e/ou filial da empresa licitante e do **Município de Muitos Capões**;

Observação: As certidões deverão abranger a situação da licitante em relação a totalidade dos tributos (mobiliários e imobiliários);

3.9 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.10 - Prova de regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT)**;

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.11 - Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou de filial, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do edital;

3.12 – Apresentação de **Balanço patrimonial** e **Demonstrações Contábeis**, do último exercício social, em conformidade com as normas contábeis, já exigível e apresentado na forma da Lei, para comprovação da boa situação da empresa, com **termo de abertura** e **encerramento**, devidamente registrados, no local e na forma que a lei exige para cada caso, exemplo (rol exemplificativo):

a) Carimbo (junta comercial, etc.); ou

b) Em se tratando de Sociedades por Ações (SA), publicação em órgão de imprensa oficial, de acordo com a lei; ou

c) prova de que a autenticação pela Junta Comercial foi realizada pelo Sistema Público de Autenticação digital (SPED) – Termo de Autenticação – Recibo de Entrega.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. As empresas deverão apresentar seus balanços na forma que prescreve a lei e normas contábeis.

d) A comprovação da boa situação financeira far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

LC = $\frac{AC}{PC}$ igual ou superior a **1,0**

LG = $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ igual ou superior a **1,0**

SG = $\frac{AR}{PC +}$ igual ou superior a **1,5**

Legenda:	
LC = Liquidez Corrente	ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante	PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante	SG = Solvência Geral
LG = Liquidez Geral	AR = Ativo Real

Composição do Ativo Real - Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.

Classificação final das empresas - As licitantes que apresentarem**, no mínimo, dois dos três indicadores**, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.

Tendo em vista o que consta da Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 787/07, o SICAF (Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores) foi alterado, no sentido de permitir que o Balanço Patrimonial do exercício 2008, referente ao ano-calendário de 2007, fosse considerado válido até maio de 2009. O **Balanço de 2022**, para este certame, ano-calendário de 2022, será considerado válido até maio de 2023, e assim sucessivamente, independente do tipo de constituição da pessoa jurídica, tudo como forma de garantir a isonomia entre os participantes de licitações e as contratações da Administração Pública. Esse procedimento, que foi adotado por alguns Estados da Federação, nos parece correto e será adotado também neste certame, decorrentes das modificações realizadas pela Instrução Normativa IN nº 1.420/13 e alterações supervenientes, da Receita Federal.

Justificativa dos índices adotados:

LC – Liquidez Corrente: Calculada a partir da razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores). No Balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante. A partir do resultado obtido podendo fazer a seguinte análise: Resultado da Liquidez Corrente: Maior que 1,0: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações; Se igual a 1,0: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes; Se menor que 1,0: Não há disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

LG - Liquidez Geral: Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

SG – Solvência Geral: Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total, "quanto maior melhor".

3.13 - Capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Obs.: Caso a comprovação se realize pelo capital mínimo, este, por óbvio, deverá estar integralizado e se dará pelo contrato social e/ou última alteração consolidada atualizada. Caso a comprovação se faça pelo patrimônio líquido mínimo, este se dará pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis, do **último exercício social já exigível por lei (2022/2023), devidamente registrado, na forma que a lei exige, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório.**

3.14 - Os licitantes que desejam usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, no que tange a licitações, deverão enviar **declaração** (anexo V), assinada por contador, afirmando expressamente que é Microempresa/Empresa de Pequeno Porte ou demais beneficiados, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da referida Lei.

Obs.: Quando a licitação for exclusiva aos beneficiários da LC 123/06, esta declaração será obrigatória para participar. Em qualquer caso, a falta da apresentação da declaração implicará em renúncia aos benefícios. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades da lei de licitações previstas neste edital, não excluindo as sanções da legislação penal como o crime de falsidade ideológica.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.15. **Declaração da Secretaria da Administração:** Obrigatório sob pena de inabilitação. A empresa participante que executou ou esteja executando obras/serviço técnico de engenharia, deverá apresentar a comissão de licitação, declaração de regularidade de execução de obras para o Município de Muitos Capões, expedida pelo Secretário da Administração, de que executou satisfatoriamente os trabalhos ou se estiver executando uma ou mais obras deverá comprovar que está cumprindo com o cronograma de obra estabelecido em contrato.

3.15.1. A declaração alcança a empresa que está executando obras/serviço de engenharia e demais empresas do mesmo grupo econômico em que os sócios são participantes.

3.15.2. Fica dispensada da declaração do subitem 3.15 a empresa que nunca executou ou prestou serviços no município.

3.16. **Certidão de Registro no CREA/CAU**, da empresa participante e do responsável técnico ligado ao objeto da licitação (Poderá na certidão constar ambos os dados, empresa e responsável).

3.16.1. Apresentação de prova de vínculo do profissional técnico acima, com a empresa, que poderá se dar através de uma das seguintes formas: I - Carteira Profissional (CTPS), no caso de vínculo empregatício; II - Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; III – Será admitido, também, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum.

3.17. **Atestado de capacitação técnico-operacional**, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

3.18. **Atestado de capacitação técnico-profissional**, registrado no **CREA/CAU**, em nome do responsável técnico da empresa (vide item 3.16 e 3.16.1), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

I - Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

II - Os atestados de capacitação técnico-profissional deverão vir **acompanhados da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico)** e conter (mencionar) obrigatoriamente área, prazo de execução com data (dd/mm/aa), contendo também os seguintes requisitos mínimos: 01 – Nº do Contrato; 02 – ART nº ; 03 – Objeto do contrato; 04 – Empresa Contratada; 05 – Contratante dos serviços; 06 – Proprietário do empreendimento; 07 – Período de execução (início e fim); 08 – Endereço das obras ou serviços; 09 – Descrição das atividades desenvolvidas (devendo ser feita com um nível de detalhamento que permita uma clara identificação do tipo, características, quantitativos principais "mencionar a unidade de medida" e porte dos serviços executados); 10 – Responsável técnico e nº do CREA/CAU;

III – Justificam-se as solicitações dos atestados tendo em vista a complexidade do serviço, bem como o risco que os mesmos podem oferecer, pois além dos altos valores despendidos, destinam-se as obras municipais.

3.19.**- Atestado de visita**, do responsável legal ou técnico da empresa (vide item 3.16 e 3.16.1), ao local dos serviços, que será fornecido pelo Setor Técnico da Prefeitura Municipal de Muitos Capões até o dia 28/6/2023. Deverá ser agendado a visita técnica, mediante **agendamento** no setor técnico responsável através dos engenheiros, José Willian Hoffmann Vieira, e/ou José Luiz de Santo.

3.20.- Deverá ser expedido pela empresa licitante, **declaração de conhecimento de informações e condições do local**, assinada pelo responsável legal ou responsável técnico (item 3.16 e 3.16.1) de que tem pleno conhecimento das informações e condições locais em que serão executados os serviços, objeto do edital, aceitando como válida as condições do certame.

Justificativa referente ao item 3.20: A declaração se faz necessário para que as empresas possam ter a exata noção das condições de execução, terreno/obra/instalações, verificar a proporção do serviço e demais especificações técnicas, suas particularidades, especificidades e dificuldades. Com o atestado/declaração a licitante não poderá, após a apresentação da proposta, reivindicar desconhecimento, evitando alegações de ignorância sobre fatos ocultos do objeto da licitação que possam influenciar a formulação da proposta ou execução do serviço.

Obs.: A Comissão poderá requerer, a título de diligência, todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da

contratante e local em que foram prestados os serviços, bem como documento de aprovação do projeto junto à concessionária de energia.

ATENÇÃO: Observações quanto aos itens 3.15 a 3.19, que devem ser cumpridas sob pena de **inabilitação**.

3.21. **-** A documentação supra solicitada (3.1; 3.1.1; 3.4 a 3.10) deverá ser apresentada para o cadastro, para fins de expedição ou atualização de **Certidão de Registro Cadastral**, no prazo estabelecido no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93, ou seja, até o TERCEIRO dia anterior à data do recebimento das propostas, ou seja 28/6/2023; (Obs. O CRC deverá ser anexado no envelope de nº 01, vide item 5.1).

3.22. **-** Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser originais, ou cópias autenticadas por tabelião. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original, ou cópia reprográfica sem autenticação, entretanto, estarão sujeitos a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3.23. **-** Todos os documentos apresentados para o certame deverão ser correspondentes unicamente à matriz da licitante ou à filial que ora se habilita para este certame licitatório (devem ser em nome de uma única empresa, razão social). Os documentos que não contiverem data de validade expressa serão aceitos com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias retroativos a data de abertura da licitação, salvo disposição em contrário neste edital.

3.24. O descumprimento das cláusulas acima ocasionará a inabilitação da licitante.

3.24 - Se o proponente se fizer representar, deverá **juntar procuração** ou **carta de credenciamento**, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação (vide item 10.5).

Observação: A procuração ou credenciamento deverão estar assinados por representante legal (vide item 3.1), ou por procurador com poderes específicos para tal.

3.25 - As empresas que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de habilitação, classificação e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo licitatório, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas em lei e no edital.

3.26 **-** O CRC, não será considerado, para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar no cadastro, documentação com prazo de validade vencida.

3.27 **- NOTA IMPORTANTE:**

3.27.1 - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e

Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve, observado:

I - No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

II - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá à rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93, além das penalidades aplicáveis descritas neste edital e legislação pertinente.

III - Havendo, por parte dos Órgãos Diretivos das entidades governamentais grevistas, normatização sobre o procedimento a ser adotado em relação aos documentos por elas expedidos, somente será aceita documentação que estiver atendendo aos dispositivos da respectiva normatização.

3.28 - A habilitação e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente designada pela Portaria municipal nº 210/2022, de no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da administração municipal.

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O prazo máximo para a entrega/execução do objeto será conforme cronograma físico-financeiro do lote à contar do termo de início da obra:

4.1.1. Lote 1: REFORMA E ADAPTAÇÃO PRÉDIO DO CEMAEE – CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: 180 (cento e oitenta) dias;

1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**
2	**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**
3	**TRABALHOS EM TERRA**
4	**INFRAESTRUTURA**
5	**PAREDES E PAINÉIS**
6	**REVESTIMENTOS**
7	**PAVIMENTAÇÕES**
8	**ESQUADRIAS**
9	**COBERTURA**
10	**PINTURAS**
11	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**
12	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**
13	**PPCI**
14	**SERVIÇOS FINAIS**

4.2 - O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, após liberação da Secretaria Municipal da Educação;

4.3 – A fiscalização, controle e liberação da obra será feita mediante a vistoria, fiscalização e

medição, tendo como fiscal da obra e contrato o engenheiro, Sr. José Luiz de Santo. Quando da entrega da obra, a licitante deverá realizar a limpeza total da mesma, sob pena de multa.

4.4 - Serão retidos em cada parcela, 5% do valor, e da última parcela serão retidos 40%, como garantia para pagamento do INSS, os quais serão devolvidos após a apresentação e liberação da CND (negativa);

4.5 Para fins **de IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE**, e considerando a Tese fixada no Tema n. 1130 da Repercussão Geral, e para as contratações pertinente neste certame, deve ser considerado o disposto no Decreto Municipal n. 1.549/2023.

5 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

5.1 - Em envelope fechado e indevassável (nº 01), os proponentes apresentarão o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, com cadastro atualizado, **JUNTAMENTE** com os documentos/declarações descritos nos itens **3.2 e 3.3; 3.11 e 3.12; 3.15 a 3.19 e 14.2** e, se for o caso, **3.14** e **3.24**, contendo, **obrigatoriamente** na parte externa do envelope a seguinte menção:

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - ***Nome da Empresa***
E-MAIL
FONE

5.2 - Em envelope distinto, lacrado, (nº 2), as licitantes apresentarão a proposta de preços, mencionando o valor da respectiva proposta, com observância dos itens **5.5, 5.9 e 5.11**, devendo ser assinada pelo responsável legal. Se for procurador, anexar a procuração respectiva. Deverá constar na parte externa do envelope a menção:

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE - ***Nome da Empresa***
E-MAIL
FONE

5.3 - A proposta deverá atender os termos deste Edital quanto ao objeto, ao prazo de entrega/execução e as condições de pagamento.

5.4 - O preço proposto será fixo, não se admitindo reajustes sob qualquer título.

5.5 - A licitante vencedora **deverá prestar garantia**, para assinatura do contrato, dos serviços realizados na obra, de acordo com a legislação vigente (ver item 10.14 deste edital).

5.6 - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, materiais, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.

5.7 - O preço proposto será considerado completo e suficiente para o objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não faça cotação errada.

5.8 - A apresentação da proposta pela empresa participante implica aceitação deste edital, bem como, das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

5.9 - Juntamente com a proposta, **o licitante deverá apresentar Orçamento Detalhado <u>para cada lote</u>, constando os serviços, a quantidade de cada serviço, os custos unitários de material e mão de obra, custo total. Orçamento detalhado do <u>BDI</u> e <u>Encargos Sociais</u> (conforme planilhas fornecidas), bem como, <u>Cronograma Físico Financeiro</u>** (não serão aceitos itens discriminados com verba – VB). **O orçamento deverá estar devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável técnico. A Empresa deve basear sua proposta no cronograma/físico financeiro elaborado pela Prefeitura Municipal, para liberação das parcelas.**

5.10 - A Comissão de Licitações não aceitará propostas com preços inexequíveis e aquela empresa com proposta considerada de Menor Preço, em caso de desistência da execução da obra, será multada no valor de 10% (dez por cento) do preço orçado pelo Município, além das penalidades previstas na lei e neste edital.

5.11 - O **valor orçado conforme planilha orçamentária para execução do objeto** do certame é de **R$ 77.391,58 (Setenta e sete mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).**

5.12 – A validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura **<u>dos envelopes contendo as propostas</u>**, prazo este, de acordo com o prazo legal de convocação para contratação (Artigo 64 § 3º).

5.13 - As propostas que não atenderem os termos deste EDITAL para o lote 1 serão desclassificadas.

6 - <u>DO JULGAMENTO</u>:

6.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 - Os valores da dedução acima indicada, relativos ao aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO:

A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação será efetuada pela Sra. Prefeita Municipal a proponente habilitada que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global por item.

9- DAS SANÇÕES:

9.1 – ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

9.1.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

9.1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

9.2 – MULTA

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

9.2.1 - MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, ou execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos:

I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para

adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

9.2.2 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

9.3 - SUSPENSÃO

9.3.1 – A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Muitos Capões/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

9.3.2 - Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

9.3.3 - Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

9.3.4- Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

9.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

9.4.1 - A Declaração de Inidoneidade (anexo IV) para Licitar e Contratar com a Administração Pública será proposta se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

9.4.2 – Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Muitos Capões/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com toda a Administração Pública, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovia a reabilitação perante o Município, que será concedida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.5 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.6 – As sanções previstas nos subitens 9.1, 9.3 e 9.4 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 9.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 – A sanção prevista no subitem 9.4 deste edital é da competência exclusiva do Secretário Municipal ou Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.8 – As sanções previstas nos subitens 9.3 e 9.4 deste edital, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei 8.666/93:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.9 - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1- A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas, bem como, o de anular por ilegalidade e revogar a presente licitação por razões de interesse do serviço público, sem que assista aos interessados, direito a qualquer indenização.

10.2 – Em virtude da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o presente edital estabelece os seguintes requisitos:

10.2.1 – Nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte e demais beneficiadas pela referida lei complementar, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão ser apresentadas todas as documentações exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, após recebimento da ata de julgamento, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, estabelecidas no item 10 deste edital.

10.2.3 – Quando o edital não for exclusivo, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as beneficiadas pela LC 123/06 e suas alterações. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.4 - Para efeito do disposto no item 10.2.3 do edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I) – A beneficiada, detentora da proposta de menor valor, logo após a classificação (depois de

ultrapassada a fase recursal das propostas, atendido cada caso, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto), em sessão que realizar-se-á, em data e horário estipulado na ata de julgamento, através de representante devidamente habilitado com poderes para tal, conforme item 10.4 do edital, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II) – Não ocorrendo à contratação da beneficiada mais bem classificada, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.2.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, devendo estas estarem presentes na mesma data e horário da sessão designada no inciso I, sendo entendido o seu não comparecimento como renúncia ao privilégio concedido.

III) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiadas ou em caso de não-contratação nos termos previstos no caput do item 10.2.3, existindo mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) Produzidos no País;
b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.2.5 - Ocorrendo empate real, o qual não se enquadre em nenhuma hipótese dos itens 10.2.3 e 10.2.4 do edital, será escolhido o vencedor através de sorteio, realizado em ato público, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, em dia e horário a ser fixado em ata e dando ciência a todos os licitantes, conforme estipula a Lei de licitações em seu Artigo 45 §2º. O disposto no subitem 10.2.3 e 10.2.4.III, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante beneficiada pela LC n.º 123/06 e suas alterações. Na hipótese da não contratação nos termos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3- Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, salvo disposição da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

10.4 **-** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de **R$ 4.800.000,00** (Quatro milhões e oitocentos mil reais e/ou valor atualizado por lei), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, disciplinados nos itens 10.2 ao 10.2.4 deste edital, conforme o disposto no artigo 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem, no

envelope de habilitação, declaração assinada pelo contador da empresa, de que se enquadra no limite de receita referido acima.

10.5 - Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar ou desistir de recursos, reclamações, nova oferta de preços, assinar atas, as licitantes ou seus representantes devidamente credenciados, com poderes específicos para tal. OBS: Os poderes conferidos deverão estar devidamente expressos na carta de credenciamento ou procuração, sob pena de não serem reconhecidos pela Comissão Julgadora.

10.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

DO CONTRATO

10.7 – As obrigações decorrentes deste certame a serem firmadas entre a administração pública e a licitante vencedora, serão formalizadas através de contrato observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.8 – A formalização do contrato se dará a partir da assinatura do mesmo, ou de seu instrumento equivalente, que deverá ser efetuado após a homologação do certame.

10.9 – O vencedor do certame terá 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação por parte da Administração, por escrito (e-mail), para assinar o contrato (ver item 5.5 e 10.14).

10.10 – A administração convocará, quando a primeira classificada se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar outro instrumento equivalente, ou recusar-se a prestar a garantia, a classificada subsequente para celebrá-lo, observados os requisitos relativos ao preço proposto e qualificação habilitatória, ou seja, nas mesmas condições da primeira classificada, estando o renunciante sujeito às sanções e penalidades cabíveis.

10.11 – O período de vigência do contrato será de 12 meses e a execução do objeto de acordo com estabelecido no cronograma físico-financeiro estabelecido pelo município a contar do termo de início da obra.

10.11.1 - Os contratos poderão ser prorrogados por motivo de força maior, desde que justificados e aceitos pela Administração.

10.12 – A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo, portanto, reapresentar documentos atualizados à medida que os prazos de validade

forem expirando.

10.13 - O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias neste certame em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.14 – A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora da licitação, comprovante da prestação de garantia de 5% do valor do contrato, conforme parágrafo 3º da Lei de Licitações, cabendo ao contratado, optar por uma das modalidades previstas no § 1º do Art. 56, da mesma Lei das Licitações (8.666/93), devendo assim que for declarado vencedor, manifestar-se informando o setor de licitações, qual o tipo de caução que prestará.

10.14.1 – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada; - Caso a licitante opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, esta deverá ser apresentada no seu original e terá validade por todo o período de execução do contrato.

a) A modalidade, seguro garantia, somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do subitem 10.14.1.

10.14.2 - Caso a licitante opte pelo depósito em moeda corrente, este deverá avisar o Município por escrito, para que possa fornecer a conta.

10.14.3 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

10.14.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do Artigo 78 da Lei 8.666/93, além da multa, conforme item 9.2.2, inc. IV, independente da possibilidade de aplicação da pena prevista no item 9.3 e 9.4.

10.14.5 – A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, no caso de obra e/ou serviço de engenharia, somente após o termo de recebimento definitivo, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

10.14.6 – Se a multa por inexecução for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.15 - O Município de Muitos Capões poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.

10.16 - Não será permitida subempreitada, sendo causa de rescisão contratual, exceto em casos excepcionais previamente autorizados.

10.17 – Da rescisão contratual:

Constituem motivo para rescisão contratual:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI – A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
Observação: Será permitida subcontratação parcial somente nos casos excepcionais previamente autorizados.
VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XIII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
XIV – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.18 - Servidores, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

10.19 – Por força de separação de conselhos de classes profissionais, caso, por lei, algum conselho diverso do CREA/CAU também possua a competência/atribuição para o respectivo objeto do edital, poderá ser apresentado na habilitação técnica os atestados, com o respectivo profissional, ficando a cargo do licitante comprovar através da legislação pertinente a sua profissão e a autorização para atender com Conselho Diverso, apresentando o respectivo registro no conselho e o respectivo atestado registrado e certidão de acervo, com a devida responsabilidade técnica.

10.20 - A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a juízo da Comissão, não implicará a desclassificação da licitante.

10.21 – Em caso de esclarecimentos de ordem técnica a licitante deverá encaminhar mediante email, licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br, seu questionamento. Não será sanado questionamentos via telefone. Para apresentar impugnações e recursos deverão ser realizados mediante protocolo administrativo, respeitados os prazos legais art. 41, §2º Lei 8.666/93.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente com a presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Educação
Projeto Atividade
2.141 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Natureza da despesa:
3.3.90.30 - Material de Consumo – Ficha 148

3.3.90.39 – Outros serviços terceiros de pessoa jurídica – ficha 151.
Fonte de recursos 0500 detalhe da fonte 1001 (identificação das despesas com manutenção de ensino)

12– DAS CÓPIAS DOS PROJETOS:

Aos interessados em participar do processo licitatório, poderão adquirir o memorial descritivo e planilhas, no setor de planejamento pelo fone 054-3232-5707, sem custo, pelo site www.muitoscapoes.rs.gov.br.

13- DAS INFORMAÇÕES:

Demais informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, à rua Dorval Antunes Pereira, 950, na cidade de Muitos Capões, no horário de expediente. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão de Licitações, por escrito, no máximo em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste edital serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, pela comissão de licitações, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação, no setor de licitações, sito a rua Dorval Antunes Pereira, 950, centro, nesta cidade, ou pelo fone (54) 3232-5707. (info: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br).

14 - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL - Fazem parte complementar e inseparável deste edital os anexos:

14.1. Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
14.2. Anexo II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação e de que atende a todos os requisitos do edital;
14.3. Anexo III - Declaração do art. 7°, inc.XXXIII, da Constituição da República;
14.4. Anexo IV - Declaração de Idoneidade;
14.5 Anexo V - Declaração de enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte;
14.6. Anexo VI – Termo de Início da Obra;
14.7. Anexo VII – Minuta do Contrato;
14.8. Anexo VIII – Memorial Descritivo e demais anexos que compõe o projeto.

Muitos Capões, 15 de junho de 2023.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Tomada de Preços nº 07/2023
Menor Preço Global

Proponente

Nome / Razão Social da Proponente

Endereço

CNPJ/MF DDD/Telefone

e-mail:

Representante legal_____CPF n.

Cargo / Função:

BANCO (Nome e nº): _____

AGÊNCIA Nº: _____

CONTA Nº: _____

CHAVE PIX_____

a) A licitante vencedora deverá prestar garantia, para assinatura do contrato, dos serviços realizados na obra, de acordo com a legislação vigente (ver item 10.14 deste edital).

b) Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, materiais, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.

c) O preço proposto será considerado completo e suficiente para o objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não faça cotação errada.

d) A apresentação da proposta pela empresa participante implica aceitação deste edital, bem como, das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

e) Juntamente com a proposta, o licitante deverá apresentar Orçamento Detalhado para o lote, constando os serviços, a quantidade de cada serviço, os custos unitários de material e mão de obra, custo total. Orçamento detalhado do BDI e Encargos Sociais (conforme planilhas fornecidas), bem como, Cronograma Físico Financeiro (não serão aceitos itens discriminados com verba – VB). O orçamento deverá estar devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável técnico. A Empresa deve basear sua proposta no cronograma/físico financeiro elaborado pela Prefeitura Municipal, para liberação das parcelas.

f) A Comissão de Licitações não aceitará propostas com preços inexequíveis e aquela empresa com proposta considerada de Menor Preço, em caso de desistência da execução da obra,

será multada no valor de 10% (dez por cento) do preço orçado pelo Município, além das penalidades previstas na lei e neste edital.

g) A validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura **dos envelopes contendo as propostas**, prazo este, de acordo com o prazo legal de convocação para contratação (Artigo 64 § 3º).

h) As propostas que não atenderem os termos deste EDITAL serão desclassificadas.

a. Para fins **de IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE**, e considerando a Tese fixada no Tema n. 1130 da Repercussão Geral, e para as contratações pertinente neste certame, deve ser considerado o disposto no Decreto Municipal n. 1.549/2023.

Lote 1: REFORMA E ADAPTAÇÃO PRÉDIO DO CEMAEE – CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

			Unid.	Quantidades	Unitário (R$)				Custo Total Global (Total + BDI)		
Item	Código SINAPI	Discriminação dos Serviços			Material (R$)	Mão de Obra R$	Unitário R$	Unitário com BDI R$	Total Material R$	Total Mão de Obra R$	Total Global R$

1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**
2	**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**
3	**TRABALHOS EM TERRA**
4	**INFRAESTRUTURA**
5	**PAREDES E PAINÉIS**
6	**REVESTIMENTOS**
7	**PAVIMENTAÇÕES**
8	**ESQUADRIAS**
9	**COBERTURA**
10	**PINTURAS**
11	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**
12	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**
13	**PPCI**
14	**SERVIÇOS FINAIS**

Valor Global lote 1 R$_____

Obs.: Os valores devem ser detalhados conforme planilha orçamentaria em anexo constando item e subitem.

1. Validade da Proposta (não inferior a 60 dias).

2. Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

3. Declaramos que aceitamos as condições expressas no edital.

Local e data:
Carimbos e assinaturas

(Poderá a licitante solicitar arquivo editável em excel para preenchimento do orçamento e cronograma físico financeiro.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.
Tomada de Preços nº 07/2023
Menor Preço Global

Prezados Senhores,
Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido na Lei 8666/93, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declaramos que os bens de consumo que cotamos atende a todos os requisitos do edital.
Local e data:
_____
(assinatura e identificação do representante
legal/procurador da licitante)
Nome:
R.G.:
Cargo/função:

ANEXO III
DECLARAÇÃO - Art. 7°, inc.XXXIII, da Constituição da República;
Tomada de Preços nº 07/2023
Menor Preço Global

Prezados Senhores,
A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a)Sr(a)_____, titular da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
_____, _____ de _____ de 2023.
Representante Legal/Procurador

ANEXO IV
Tomada de Preços nº 07/2023
Menor Preço global
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2023.

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Tomada de Preços N.º 07/2023
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Eu_____CRC n°___ _____, (nome completo do **Contador da empresa** licitante e nº registro entidade de classe) Para fins de participação do **Tomada de Preços n.º 07/2023**, da Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa _____
(nome da pessoa jurídica)
Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.
Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.
_____,___, ___ de _____ de 2023.

_____
(empresa proponente)

_____
C.N.P.J.

_____ _____
(assinatura e carimbo do representante legal) (assinatura e carimbo do Contador)
Obs.: Esta declaração deverá ser entregue para fins de credenciamento e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.

Obs.: Quando a licitação for exclusiva aos beneficiários da LC 123/06, esta declaração será obrigatória para participar. Em qualquer caso, a falta da apresentação da declaração implicará em renúncia aos benefícios. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades da lei de licitações previstas neste edital, não excluindo as sanções da legislação penal como o crime de falsidade ideológica.

Anexo VI
Termo de Início da Obra

Modelo
TERMO DE INÍCIO DE OBRA

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade de Muitos Capões, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº 01.621.714/0001-80, neste ato representado pela Prefeita, Sr. Rita de Cássia Campos Pereira.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede em .....

OBJETO: Pela presente, fica determinado o início da execução de obra completa, referente sob regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra para execução de **Reforma e Reforço Estrutural da Ponte Sobre o Rio Saltinho**, localizada entre os Distritos de Capão Grande e Fazenda das Laranjeiras, nor termos do edital Tomada de Preços 07/2023 e seus anexos e termo de referência.

TERMO INICIAL:

Muitos Capões, em ____/____/____

Município de Muitos Capões
CONTRATANTE

Declaro para fins de início da contagem do prazo para execução da obra, objeto do Contrato Administrativo nº____ /2023, que estou ciente da data de início estabelecida acima.

Em, .../..../2023.

CONTRATADA

Anexo VII - MINUTA DE CONTRATO

Contrato Administrativo De Serviços De Engenharia Nº____/2023

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa nesta cidade de Muitos Capões, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ nº....., neste ato representado pela Exmª. Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Campos Pereira, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua...../Muitos Capões/RS, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE;** e ....., CEP-....., CNPJ nº .....aqui representada por....., e domiciliado na cidade de CPF nº .. e RG nº ....., doravante denominada de **CONTRATADA**, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : O presente contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações posteriores, e é celebrado em conformidade com as disposições do processo licitatório, modalidade **Tomada de Preços nº 07/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto do contrato: O Município de Muitos Capões contrata, sob regime de empreitada global, compreendendo material e mão-de-obra para execução de **REFORMA E ADAPTAÇÃO PRÉDIO DO CEMAEE – CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.**

2. Das Condições para Execução:

§1º - Todos os serviços devem ser realizados em estrita consonância com o(s) projeto(s) básico(s), memorial(is) descritivo(s), planilhas orçamentárias, cronogramas-físico financeiros, planilhas BDI e Encargos Sociais, que fazem parte integrante deste contrato e edital TP 07/2023, devendo ser seguidos com rigor.

§2º - A contratação compreende o material e os serviços de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para que todos os serviços sejam desenvolvidos com qualidade e segurança fornecidos pela **CONTRATADA**, sob sua única responsabilidade.

§3º - A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais necessários, bem como deixar o local limpo e organizado após a conclusão dos serviços, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar.

§4º - A empresa deve fornecer os meios mecânicos que forem necessários ao desempenho da execução da obra, todo o material, bem como a mão de obra, ferramentas e equipamentos para execução, ou seja, possuir em seu quadro de funcionários pessoal capacitado e meios para desenvolver o serviço e efetuar a limpeza diária do local logo após o término do serviço.

§5º - A **CONTRATADA**, quando da execução do contrato, deverá apresentar Profissional Técnico que acompanhe e responda pelos serviços, sendo este (s), o (s) responsável (is) que receberá (ão) os fiscais do município, para dirimir todas as dúvidas necessárias para o bom andamento dos serviços contratados.

§6º - É obrigação da **CONTRATADA** recuperar, áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.

§7º – É responsabilidade da **CONTRATADA**, refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato, Edital da licitação e documentos anexos, bem como os serviços que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

§8º – A **CONTRATADA** deverá proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, acidentes com máquinas e equipamentos, e a sinalização obrigatória de advertência de obra, através de cones, fitas, cavaletes, pedestais com iluminação, placas de advertência, grades de proteção, tapumes, sinalizadores luminosos etc., sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos.

§9º - A obra será liberada somente após a vistoria, fiscalização e medição da Secretaria Municipal da Administração, e, por termo de início de obra expedido pelo engenheiro lotado no município.

§10ª - Os equipamentos/materiais disponibilizados pela licitante deverão estar dentro das normas do CREA, ISO e NBR ABNT, a serem conferidos na execução, sob pena de troca/devolução.

§11º – A **CONTRATADA** ficará responsável, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data final do recebimento, a realizar qualquer reparo por defeitos apresentados na obra, oriundos da execução dos trabalhos.

§12º - Caso sejam constatados defeitos ou irregularidades na obra dentro do prazo previsto no caput desta cláusula, o Município acionará a empresa e, na sua recusa, efetuará os consertos necessários e cobrará judicialmente os custos das correções, acrescidos da multa de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço – A contratante pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ ..... (xxxxxxxxxxxx), sendo R$ ..... (.....) referente a materiais e R$..... (....) referente a mão de obra.

§1º – Da forma de pagamento – O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro, observado o §4º que deverá ser apresentado pela empresa participante. Na hípotese da execução dos serviços estarem adiantados ao período estipulado pelo cronograma da obra, poderá ser solicitado pagamento do percentual atingido conforme parcela do cronograma.

1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**
2	**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**

3	**TRABALHOS EM TERRA**
4	**INFRAESTRUTURA**
5	**PAREDES E PAINÉIS**
6	**REVESTIMENTOS**
7	**PAVIMENTAÇÕES**
8	**ESQUADRIAS**
9	**COBERTURA**
10	**PINTURAS**
11	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**
12	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**
13	**PPCI**
14	**SERVIÇOS FINAIS**

§2º – É condição para pagamento da primeira parcela, a comprovação de matrícula da obra no CEI (cadastro específico junto ao INSS), referente ao objeto contratado, folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da CONTRATADA alocados para a execução da obra contratada, comprovantes do FGTS, INSS.

§3º - Para o pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor financeiro, juntamente com a Nota Fiscal, a Guia da Previdência Social (GPS), relativa à quitação dos encargos previdenciários, bem como apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS relativos aos funcionários da empresa, folhas de pagamento. Além disso, será exigido a apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CEI, devidamente expedida pelo INSS, juntamente com a GPS e Certidão Negativa de Débito referente ao objeto da contratação, folhas de pagamento e comprovante de regularidade perante o FGTS.

I - Serão retidos em cada parcela, 5% do valor, e da última parcela será retido 40%, como garantia para pagamento do INSS, os quais serão devolvidos após a apresentação e liberação da CND (negativa);

§4º - Os pagamentos serão efetuados SEMPRE após o município efetuar a medição e vistoria atestado pelo engenheiro lotado no município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§5º - O preço proposto será fixo, não se admitindo reajustes sob qualquer título. No preço proposto estão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, materiais, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto contratado.

§6º - Para fins de pagamento, será realizado via depósito bancário na conta corrente da contratada ou por aplicativo PIX, Banco _____, Agência_____Conta corrente nº_____CNPJ nº_____.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, deverá depositar a título de **garantia, o equivalente a 10%** do valor do objeto contratado, em conta corrente nº ....., Agência .....,ou apresenta Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

§1º – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA;

§2º - Caso a **CONTRATADA** opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, esta deverá ser apresentada no seu original e terá validade por todo o período de execução do contrato.

§3º - Caso a **CONTRATADA** opte pelo depósito em moeda corrente, este deverá avisar o Município por escrito, para que possa fornecer a conta.

§4º - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

§5º - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do Artigo 78 da Lei 8.666/93, além da multa, independente da possibilidade de aplicação da pena de suspensão ou declaração de idoneidade.

§6º - A garantia prestada será liberada ou restituída, ao término da vigência do contrato, no caso de obra e/ou serviço de engenharia, somente após o termo de recebimento definitivo, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

§7º - Se a multa por inexecução for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente

devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo – O prazo para a entrega/execução do objeto será conforme cronograma físico-financeiro do lote à contar do termo de início da obra:

5.1. Lote 1: REFORMA E ADAPTAÇÃO PRÉDIO DO CEMAEE – CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: 180 (Cento e oitenta) dias

5.2. A fiscalização, controle e liberação da obra será feita mediante a vistoria, fiscalização e medição, tendo como fiscal da obra e contrato o engenheiro, Sr. José Luiz de Santo. Quando da entrega da obra, a licitante deverá realizar a limpeza total da mesma, sob pena de multa.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência – O contrato tem vigência da assinatura até 31/12/2023.

1. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente com a presente licitação correrá por conta da atividade:

Secretaria Municipal da Educação

Projeto Atividade

2.141 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
Natureza da despesa:
3.3.90.30 - Material de Consumo – Ficha 148
3.3.90.39 – Outros serviços terceiros de pessoa jurídica – ficha 151.
Fonte de recursos 0500 detalhe da fonte 1001 (identificação das despesas com manutenção de ensino)

CLÁUSULA OITAVA – Das penalidades a serem aplicadas: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, conforme prazo previsto no edital, e/ou entregar em desacordo com o solicitado, o Município aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, acrescida de correção monetária e juros de 12% (doze por cento) ao ano, conforme art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

1.1 - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.
1.2 - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

b) MULTA

A entidade poderá aplicar à **CONTRATADA**, multa moratória e multa por inexecução contratual:

b.1) MULTA MORATÓRIA

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, ou execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos:
I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à **CONTRATADA** a pena prevista no item 3.
II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à **CONTRATADA** a pena prevista no item 3.
III – A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no edital, por parte da **CONTRATADA**, e poderá, também, ser imputada a pena prevista no item 3.

b.2) MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) sobre a

respectiva fatura/contratação, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II – Em caso de inexecução parcial do contrato/fatura a multa será aplicada sobre o valor do respectivo inadimplemento.

III – Além da multa, poderá ser aplicada a cobrança por prejuízos efetivamente sofridos, desde que restarem comprovados através de processo administrativo especial a relação de causalidade.

IV – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da **CONTRATADA** implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à **CONTRATADA** a pena prevista no item 3.

c) SUSPENSÃO

I – A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Muitos Capões/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

- Por 6 (seis) meses:

- Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.
- Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

II - Por 1 (um) ano:

- Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pela **CONTRATADA** visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.
- Recusar-se a assinar o Termo de Contrato e Retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido.

III - Por 2 (dois) anos quando a **CONTRATADA**:

- Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;
- Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;
- Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;
- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

d.1) - A Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública será proposta se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II- Evidência de atuação com interesses escusos;

III – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

d.2) – Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Muitos Capões/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com toda a Administração Pública, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovia a reabilitação perante o Município, que será concedida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

d.3) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

d.4) As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com o item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

d.5) A sanção prevista no item 4 é da competência exclusiva do Secretário Municipal ou Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

d.6) As sanções previstas nos subitens 3 e 4, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela lei 8.666/93:

I – Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

e) As penalidades poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

f) Constituem motivo para rescisão contratual:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V– A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

Observação: Será permitida subcontratação parcial somente nos casos excepcionais previamente autorizados.

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – Das disposições gerais: art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93. "O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos".

Parágrafo Primeiro – O Município de Muitos Capões poderá se utilizar dos benefícios do art. 57 da lei nº 8.666/93, caso tenha interesse.

Parágrafo Segundo - É de responsabilidade exclusivamente da CONTRATADA as despesas e os custos decorrentes do transporte até o local da execução dos serviços.

Parágrafo Terceiro - A presente relação contratual têm natureza exclusivamente civil, não gerando qualquer vínculo de natureza trabalhista, com o Município de Muitos Capões.

Parágrafo Quarto – O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, reserva-se o direito de fiscalizar, através do engenheiro responsável, a perfeita execução do presente instrumento, podendo, inclusive, quanto a sua resolutividade e eficiência em relação ao serviço prestado, exigir a substituição do profissional colocado à disposição.

Parágrafo Quinto - Em caso de reclamação, a contratada deverá prestar os esclarecimento**s que forem solicitados pelo m**unicípio, sempre via protocolo.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente pr**ejudicar** o Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA que não satisfazer os compromissos assumidos, será notificada via protocolo e reincidindo na falta poderá ter seu contrato rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA – Disposições Gerais – No que for omisso este instrumento o edital TP 07/2023 é fonte subsidiária para dirimir eventual questionamento e demanda, bem como a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro – Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria, na forma do artigo 55, §2º da Lei nº 8666/93, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam, o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus efeitos legais.

Muitos Capões, de de 2023.

_____ _____

Município de Muitos Capões **Contratada**

_____ _____

Secretaria Municipal da Administração
Gestor do Contrato

José Luiz de Santo
Engenheiro
Fiscal do contrato

_____

Patrícia V. Chedid
Procuradora Geral

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF nº_____ CPF nº _____

Anexo VIII – Memorial Descritivo e demais anexos que compõe o projeto

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA E ADAPTAÇÃO
PRÉDIO DO CEMAEE

Endereço: Av. Progresso, 630 – Centro – Muitos Capões-RS

Responsável Técnico

José Luiz de Santo

ENG. CIVIL – CREA-RS 55.899

Muitos Capões, Abril de 2023.

Rua Dorval Antunes Pereira, Nº 950, Centro – CEP 95230-000 – Muitos Capões – Rio Grande do Sul
Fone: (54)3612-2102 - E-mail: prefeitura@muitoscapoes.rs.gov.br – Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO EXECUTIVO

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Proprietário: Prefeitura Municipal de Muitos Capões

Endereço da Obra: Av. Progresso, Nº 630 – Centro – Muitos Capões-RS

Área a Reformar e Adaptar: 263,94 m²

Este memorial descritivo tem por finalidade complementar as informações contidas no projeto e detalhamento, para a reforma e adaptação do prédio do antigo CRAS para a instalação do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado – CEMAEE.

Para a interpretação deste documento é imprescindível o acompanhamento do Projeto e Detalhamentos. ITENS AUSENTES NESTE PROJETO NÃO PODERÃO SER EXECUTADOS E O PROJETO NÃO PODERÁ SER ALTERADO SEM CONSULTA PRÉVIA AO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Quando houver discordância entre o projeto e o memorial, deverão ser solicitados esclarecimentos ao engenheiro responsável pelo projeto antes de prosseguir os serviços.

O orçamento dos materiais e mão de obra foi realizado com base na Tabela SINAPI/RS do mês de Março de 2023.

Toda a obra deverá seguir rigorosamente o projeto apresentado, sendo alterada somente devido inconformidade entre o projeto e a condição encontrada no local, MEDIANTE ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO ESCRITA DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL.

O PROJETO IRÁ COMPREENDER:

REFORMA E ADAPTAÇÃO

A reforma e a adaptação serão realizadas na área construída de **263,94m²,** no corpo principal do imóvel (pavimento térreo frente para a Av. Progresso), que abrigará o Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado - CEMAEE.

Rua Dorval Antunes Pereira, Nº 950, Centro – CEP 95230-000 – Muitos Capões – Rio Grande do Sul
Fone: (54)3612-2102 - E-mail: prefeitura@muitoscapoes.rs.gov.br – Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Serão construídas todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento da obra e que deverão atender a demanda da mesma.

A mão de obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de profissionais sem impedimentos legais e ou de saúde. A obra e suas instalações deverão ser entregues completas e limpas. A empreiteira se responsabilizará por qualquer dano, acidente ou sinistro que venha a ocorrer na obra por falta de segurança, e/ou equipamentos adequados tanto de trabalho quanto de segurança dos empregados.

Poderá ser instalado tapume na parte frontal do terreno afim de que não haja interferência na execução dos serviços a serem executados com as outras atividades do prédio.

O terreno onde será executada a obra deverá ser perfeitamente limpo, sendo retiradas todas e quaisquer impurezas que estejam no local, como mato, pedaços de paus, lixo, etc...

As obras previstas serão desenvolvidas nos ambientes interno e externo do prédio.

2. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Deverão ser realizadas todas as demolições de alvenarias necessárias e previstas em projeto. Também deverá ser realizada a remoção de esquadrias, como a porta existente do banheiro a ser adaptado, prevista em projeto.

Todo o entulho proveniente das demolições deverá ser destinado a local adequado.

Estão previstas a remoção de revestimento, da alvenaria e a porta para o acesso ao banheiro que será adaptado a acessibilidade. Deverá ser retirado o forro de madeira, que se encontra em más condições, nas salas da parte noroeste do prédio (sala 4, sala 5, sala 6, circulação e wc). Os beirais que não apresentem condições deverão ser removidos e substituídos. As telhas da

Rua Dorval Antunes Pereira, Nº 950, Centro – CEP 95230-000 – Muitos Capões – Rio Grande do Sul
Fone: (54)3612-2102 - E-mail: prefeitura@muitoscapoes.rs.gov.br – Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

cobertura que não apresentem condições deverão ser removidas e substituídas. Deverão ser retiradas paredes de madeira existentes na circulação próxima ao WC, na porção noroeste do prédio. Deverá ser removida parte da calçada em basalto próximo ao acesso principal onde será construída uma rampa acessível ao prédio.

3. TRABALHOS EM TERRA

Será realizada escavação e preparação do terreno onde será construída a rampa de acessibilidade ao prédio. Será realizado a terro necessário ao nivelamento da rampa de acessibilidade.

Os serviços de escavação, compactação, aterro e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

As escavações para as fundações deverão alcançar a profundidade adequada com a resistência do terreno. Nos aterros deverão ser observados o uso de materiais qualificados, isentos de matéria orgânica, em camadas sucessivas de 20cm, molhados e compactados, garantindo a estabilidade do terreno. Para os reaterros serão utilizados os materiais escavados.

Os materiais escavados e que não tenham condições de uso na obra deverão ser retirados do canteiro de obras.

4. INFRAESTRUTURA

Será realizada a execução de base em concreto simples, com espessura mínima de 10cm, devidamente nivelada que servirá de respaldo da rampa de acessibilidade. Após será realizado o contorno em alvenaria de tijolos maciços, conforme medidas de projeto, nos níveis marcados em projeto. Após será realizado o aterro anteriormente citado, execução de camada drenante em brita, na espessura mínima de 5cm e posteriormente piso em concreto armado, com espessura mínima de 8cm. O concreto aplicado deverá possuir Fck igual ou superior a 20Mpa. Será utilizado malha de aço, com diâmetro de 5.0mm a cada 10cm, nas duas direções.

As valas deverão ser escavadas, em solo considerado suficientemente firme, devendo ser empregadas formas para concretagem se necessário. Os

Rua Dorval Antunes Pereira, Nº 950, Centro – CEP 95230-000 – Muitos Capões – Rio Grande do Sul
Fone: (54)3612-2102 - E-mail: prefeitura@muitoscapoes.rs.gov.br – Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

fundos das valas deverão ser adequadamente apiloados para aumentar a capacidade de suporte e evitar a excessiva deformação do solo no momento de aplicação das cargas da construção. Após o apiloamento, deverá ser colocado o lastro de brita na espessura de 5 cm em toda a extensão das valas.

As armaduras deverão ser confeccionadas seguindo todas as bitolas e espaçamentos preconizados em projetos. Deverão ser usadas pastilhas espaçadoras entre a ferragem e as formas, de modo a não permitir que a ferragem fique exposta.

O concreto aplicado deverá possuir Fck igual ou superior a 20MPa (piso), suficientemente vibrado com vibrador apropriado, de imersão ou placa. A superfície do piso não deverá ser polida.

5. PAREDES E PAINÉIS

No contorno da rampa de acessibilidade serão executadas paredes (muretas) com alvenaria de tijolos cerâmicos maciços, nas espessuras de projeto e deverão atender as exigências da norma, aceitando-se apenas tijolos maciços; os mesmos deverão ser de primeira qualidade bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3% (três) por cento e deverão obedecer fielmente às dimensões, alinhamentos e espessuras indicadas nos projetos e serão assentadas com argamassa apropriada. A argamassa de assentamento para a alvenaria de tijolos maciços será de cimento, cal e areia no traço 1:2:6 revolvidos até obter-se uma mistura homogênea, as juntas não deverão exceder 1,5cm.

Nas paredes de alinhamentos diversos, as fiadas de tijolos deverão ser amarradas de modo a garantir a solidarização entre elas.

Nos locais marcados em projeto, deverão ser executadas divisórias leves, tipo divilux, nos padrões das existentes, contando com os painéis, portas, perfis e acessórios. Os painéis deverão ter requadro em madeira maciça tratada, com a estrutura celular do miolo tipo honey-comb, com acabamento em chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em cores lisas. As portas são destinadas ao uso interno, no padrão das divisórias, deverão ser constituídas por requadro em madeira maciça, com miolo em estrutura celular, tipo honey-comb, com acabamento em chapa dura de fibras de madeira prensadas, pintada em

Rua Dorval Antunes Pereira, Nº 950, Centro – CEP 95230-000 – Muitos Capões – Rio Grande do Sul
Fone: (54)3612-2102 - E-mail: prefeitura@muitoscapoes.rs.gov.br – Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

cores lisas e com todos os acessórios necessários, como: fechadura, dobradiças, etc. Os perfis deverão ser em aço liga 1010/1020 ABNT zincado tipo B (massa de zinco depositada nas duas faces) 260g/m², conforme NBR 7008. Perfis de aço perfilados, pintados em epóxi a pó por eletrodeposição com camada mínima de 60 micra. As peças de fixação ou acessórios podem ser em aço, perfilados, dobrados ou estampados, conforme a utilização. Nos locais, das divisórias onde está previsto a colocação de vidro, deverão ser colocados baguetes de PVC para acabamento. O vidro a ser utilizado deverá ser liso, translúcido, com espessura mínima de 4mm.

7. REVESTIMENTOS

Onde necessário, internamente, deverão serem realizados ajustes e correções no revestimento de paredes internas.

Chapisco

O chapisco será executado com argamassa no traço 1:3 de cimento e areia grossa, executado diretamente nas alvenarias umedecidas, cobrindo toda a superfície do tijolo com uma espessura de aproximadamente 5 mm.

Emboço / Reboco

Depois de decorrido o tempo de cura do chapisco, será executado o emboço com argamassa no traço 1:2:8 com cimento, cal e areia média, com uma espessura média de 15 mm.

Revestimento Cerâmico

Os revestimentos cerâmicos necessários deverão estar o mais próximo possível ao padrão existente, aplicados com argamassa colante e rejuntados com rejunte apropriado.

Deverá ser procedida revisão nos beirais, com a substituição das partes sem condição de uso. Onde não houver beirais os mesmos deverão ser executados. Os beirais externos deverão ser em forrinho de madeira, de pinho ou similar, com espelhos e arremates (meia cana) da mesma madeira, seguindo o padrão existente.

As salas localizadas na parede do fundo do prédio, lado noroeste, deverá ser removido o forro existente, ajustado o barroteamento para o forro e realizado com forro de PVC, na cor branca, com a colocação dos arremates necessários.

Rua Dorval Antunes Pereira, Nº 950, Centro – CEP 95230-000 – Muitos Capões – Rio Grande do Sul
Fone: (54)3612-2102 - E-mail: prefeitura@muitoscapoes.rs.gov.br – Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

8. PAVIMENTAÇÕES

As pavimentações existentes em assoalho de madeira ou tacos de madeira (parquet), deverão ser lixadas, posteriormente serem pintadas com selador incolor para madeira, novamente lixadas e novamente aplicar o selador para madeira. Após aplicar cera em pasta incolor e lustrar.

9. ESQUADRIAS

Após a remoção da porta do banheiro a ser adaptado, realizado o alargamento do vão e executado os devidos acabamentos, deverá ser feita a colocação da porta interna, nas dimensões da folha semioca de 90x210cm, marco de madeira de lei, nas larguras das paredes, arremates com guarnições ou vistas em madeira, dotada de todas as ferragens necessárias, como: fechaduras, dobradiças, etc. Esta porta deverá ter abertura para fora, conforme projeto.

10. COBERTURAS

Deverá ser procedida revisão em toda a cobertura do prédio a ser reformado e adaptado, contando com o reparo e a substituição de telhas, cumeeiras, arremates e calhas que não estejam em condições de uso. Na revisão verificar a fixação das telhas nas terças ou ripas, nos traspasses lateral e longitudinal. Também deverá ser realizada vistoria na estrutura do telhado, para ver a necessidade de substituição de algumas peças da estrutura do telhado, dos espelhos, terças ou ripamentos. As telhas a serem removidas serão substituídas por telhas metálicas trapezoidais existentes junto a obra, remanescentes de substituição de outro prédio público (CAES). Os demais elementos da cobertura que não tenham possibilidade de uso deverão ser substituídos por novos.

Calhas

As calhas serão instaladas nos locais marcados em projeto, deverão ter as dimensões previstas no projeto e considerar o caimento adequado para os

Rua Dorval Antunes Pereira, Nº 950, Centro – CEP 95230-000 – Muitos Capões – Rio Grande do Sul
Fone: (54)3612-2102 - E-mail: prefeitura@muitoscapoes.rs.gov.br – Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

condutores. Também deverão ser previstos os arremates, rufos e capas metálicas, devidamente fixadas e vedadas.

11. PINTURAS

As superfícies a serem pintadas deverão estar limpas e secas, lisas e niveladas, isentas de partículas soltas, óleos, ceras, graxas, mofo, sais solúveis ou qualquer outra sujidade, com textura e grau de absorção uniforme. Deverão ser convenientemente lixadas.

Sempre que houver superfícies a pintar, estas deverão estar secas, cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo específico de pintura que receberão.

As paredes em alvenaria internas, receberão uma demão de selador acrílico, seguida de duas ou mais demãos de tinta acrílica semibrilho, pintada nas cores a serem determinadas pelo município.

As portas, janelas e forro de madeira deverão ser lixadas, preparadas e após serão pintadas com, no mínimo, duas demãos de tinta esmalte sintético nas cores a serem determinadas pelo município.

As estruturas metálicas existentes deverão ser lixadas para remover quaisquer oxidações, ferrugem ou tinta e aplicação de, no mínimo, duas demãos de tinta esmalte para proteção destas superfícies.

As cores deverão ser especificadas pelo Setor Técnico da prefeitura Municipal. Cada demão de tinta somente poderá ser aplicada quando o substrato, seja tinta ou massa, estiver perfeitamente seca, sendo conveniente aguardar um intervalo de 24 horas, no mínimo, entre as demãos sucessivas.

Deverão ser seguidos os seguintes critérios:

- Todas as tintas serão rigorosamente agitadas, dentro das latas ou baldes, e periodicamente mexidas;
- As tintas somente poderão ser afinadas ou diluídas com solvente apropriado e de acordo com as instruções do respectivo fabricante;
- Todas as superfícies que receberão aplicação de tinta deverão ser lixadas com lixa grossa e fina;

Rua Dorval Antunes Pereira, Nº 950, Centro – CEP 95230-000 – Muitos Capões – Rio Grande do Sul
Fone: (54)3612-2102 - E-mail: prefeitura@muitoscapoes.rs.gov.br – Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

- Sempre haverá limpeza prévia e completa das superfícies, com remoção de manchas de óleo, graxas, mofos ou outras porventura existentes.

12. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Deverá ser realizada revisão nos pontos hidráulicos, como torneiras, caixas de descarga, registros, bem como, nas tubulações e conexões da rede de água fria, a fim de apurar algum problema e se faça os ajustes ou substituições necessárias. Da mesma forma, deverá ser realizada revisão na rede de esgoto, a fim de que seja detectado algum problema de funcionamento, tanto nos pontos sanitários, como: caixas sifonadas, caixa de gordura, ralos, caixas de inspeção, etc. Se necessária a substituição de algum componente destas redes, os materiais ou equipamentos, tais como: tubos, conexões, torneiras, registros, entre outros, deverão atender rigorosamente às normas técnicas e as recomendações dos fabricantes.

13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverá ser procedida uma revisão em toda a instalação elétrica do prédio, na parte a ser reformada e adaptada, quanto a fiação, tubulação, iluminação. Todos os componentes elétricos que não apresentem condições de uso serão substituídos. Deverá ser feita a substituição dos interruptores e tomadas, que permanecerão e estejam fora de padrão.

Todos os materiais e equipamentos, tais como quadro de distribuição, disjuntores, luminárias, eletrodutos, condutores, entre outros, deverão seguir rigorosamente as especificações do projeto, deverão atender rigorosamente às normas técnicas e as recomendações dos fabricantes.

Serão utilizados condutores flexíveis de cobre com isolamento, protegidos por eletrodutos anti-chama, na laje de forro e nas descidas para as tomadas de correntes far-se-ão através de eletrodutos de PVC embutidos na alvenaria. Os circuitos de tomadas serão independentes dos circuitos de iluminação.

As tomadas serão do tipo 2P+T 20A com fiação de seção especificada nas plantas.

Rua Dorval Antunes Pereira, Nº 950, Centro – CEP 95230-000 – Muitos Capões – Rio Grande do Sul
Fone: (54)3612-2102 - E-mail: prefeitura@muitoscapoes.rs.gov.br – Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Nenhum componente das instalações elétricas, inclusive luminárias, soquetes, tomadas e interruptores poderão ser fixados em madeira ou outro material combustível. O fio neutro não poderá ser ligado ao fio terra.

Todos os condutores deverão ser instalados em eletrodutos. Em nenhuma hipótese será admitida a instalação de condutores aparentes.

O isolamento de emendas de condutores deverá ser feito com fita isolante tipo auto fusão.

Os condutores deverão seguir uma identificação por meio de cores especificadas no quadro de distribuição como o exemplo a seguir, assim como a numeração e nomenclatura dos circuitos e seus respectivos disjuntores.

Todos os condutores de proteção (terra) são isolados, no interior de eletrodutos, calhas ou outro conduto elétrico, os cabos e fios de proteção deverão ser isolados. Os condutores não deverão sofrer esforços mecânicos incompatíveis.

Serão instaladas luminárias do tipo plafon LED sobrepor (min. 36W) ou spot 2x18w , luminárias do tipo calha LED 2x36W com 1,20m com a distribuição das mesmas, obedecendo ao projeto em anexo.

14. PPCI

O sistema contará com a instalação de novos extintores, PQS, abc, 4kg, colocados conforme marcados em projeto. Serão instaladas placas e luminárias de emergência, complementando o sistema de proteção previsto.

15. SERVIÇOS FINAIS

Terminados os trabalhos de construção deverá ser desmobilizado o canteiro de obra e feita a limpeza final, serviço este que consiste em lavagem geral e remoção de todo o material não pertinente a determinado ambiente. Serão limpos os pisos, esquadrias, vidros, e quaisquer outros elementos referentes à edificação.

As instalações elétrica, hidráulica e sanitária deverão ser entregues devidamente testadas e em perfeito estado de funcionamento.

Rua Dorval Antunes Pereira, Nº 950, Centro – CEP 95230-000 – Muitos Capões – Rio Grande do Sul
Fone: (54)3612-2102 - E-mail: prefeitura@muitoscapoes.rs.gov.br – Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

As cerâmicas deverão estar totalmente rejuntadas e lavadas, com vidros e peitoris existentes na edificação isentos de respingos.

Concluídas todas as instalações, será executada a desativação do canteiro de obras. Todo o resíduo proveniente da construção deverá ser dado descarte de modo ambientalmente correto.

Serão verificadas e eventualmente corrigidas as pinturas de paredes, esquadrias bem como outros acabamentos que tenham sido omitidos.

É de responsabilidade do contratado toda a destinação de resíduos produzidos durante a obra, assim como os seus custos.

Após a conclusão de todas as atividades envolvidas na construção da edificação, será feita uma inspeção final, constatando a fidelidade da construção aos projetos e às respectivas especificações e normas.

Muitos Capões, Abril de 2023.

Engº. Civil José Luiz de Santo
CREA-RS 055.899

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita Municipal

Rua Dorval Antunes Pereira, Nº 950, Centro – CEP 95230-000 – Muitos Capões – Rio Grande do Sul
Fone: (54)3612-2102 - E-mail: prefeitura@muitoscapoes.rs.gov.br – Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

ORÇAMENTO PADRÃO PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO PREDIO ANTIGO CRAS

EMPREENDIMENTO:REFORMA PREDIO ANTIGO CRAS

PROPONENTE: Município de Muitos Capões/RS
TIPO DE SERVIÇO: REFORMA E ADAPTAÇÃO
REFERÊNCIA: SINAPI/RS MARÇO / 2023

ART Nº:

BDI: 21,75%
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O PREÇO DA MÃO-DE-OBRA: 69,16% (MÊS)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O PREÇO DA MÃO-DE-OBRA: 111,10% (HORA)

					Unitário (R$)				Custo Total Global (Total + BDI)		
Item	Código SINAPI	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quantidades	Material (R$)	Mão de Obra R$	Unitário R$	Unitário com BDI R$	Total Material R$	Total Mão de Obra R$	Total Global R$
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**									
1.1	98524	LIMPEZA MANUAL DE LOCAL DE OBRA.AF_05/2018	m²	263,94	1,92	0,82	2,74	3,34	R$ 616,34	R$ 264,15	R$ 880,49
1.2	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m²	10,00	88,60	37,97	126,57	154,10	R$ 1.078,69	R$ 462,30	R$ 1.540,99
								TOTAL GLOBAL DO ITEM:			**R$ 2.421,48**
2		**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**									
2.1	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	1,26	13,70	5,87	19,57	23,83	R$ 21,01	R$ 9,01	R$ 30,02
2.2	97645	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	5,52	20,43	8,75	29,18	35,53	R$ 137,27	R$ 58,83	R$ 196,11
2.3	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	90,24	1,08	0,46	1,54	1,87	R$ 118,44	R$ 50,76	R$ 169,20
2.4	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	6,91	1,71	0,73	2,44	2,97	R$ 14,37	R$ 6,16	R$ 20,53
2.5	97649	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	96,56	2,65	1,14	3,79	4,61	R$ 311,89	R$ 133,67	R$ 445,56
2.6	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.. AF_12/2017	m³	0,13	65,21	27,95	93,15	113,41	R$ 10,32	R$ 4,42	R$ 14,74
								TOTAL GLOBAL DO ITEM:			**R$ 876,15**
3		**TRABALHOS EM TERRA**									
3.1	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA.	m³	1,13	93,42	40,04	133,46	162,49	R$ 128,53	R$ 55,08	R$ 183,61
3.2	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	1,70	53,61	22,97	76,58	93,24	R$ 110,95	R$ 47,55	R$ 158,50
								TOTAL GLOBAL DO ITEM:			**R$ 342,11**
4		**INFRAESTRUTURA**									
4.1	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	kg	26,40	7,32	3,14	10,46	12,74	R$ 235,34	R$ 100,86	R$ 336,21
4.2	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES E VIGAS RETANGULARES E ESTRUTURASIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES.	m²	1,30	36,69	15,72	52,41	63,81	R$ 58,07	R$ 24,89	R$ 82,95
4.3	103674	CONCRETAGEM DE PILARES, LAJES E VIGAS, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	m³	0,69	439,60	188,40	628,00	764,59	R$ 369,30	R$ 158,27	R$ 527,57
								TOTAL GLOBAL DO ITEM:			**R$ 946,72**
5		**PAREDES E PAINÉIS**									
5.1	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS APARENTES DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	3,55	88,96	38,13	127,09	154,73	R$ 384,51	R$ 164,79	R$ 549,30
5.2	96359	DIVISÓRIA LEVE TIPO DIVILUX, PAINEIS, PERFIS, ACESSÓRIOS E COLOCAÇÃO	m²	42,08	85,24	36,53	121,77	148,25	R$ 4.367,00	R$ 1.871,57	R$ 6.238,57
5.3	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	unid	3,00	112,77	48,33	161,1	196,14	R$ 411,89	R$ 176,53	R$ 588,42
5.4	90822	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMÍNICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, E BATENTE METÁLICO, 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	unid	3,00	301,76	129,33	431,09	524,85	R$ 1.102,19	R$ 472,37	R$ 1.574,56
								TOTAL GLOBAL DO ITEM:			**R$ 8.950,84**
6		**REVESTIMENTOS**									
6.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	1,26	3,05	1,31	4,36	5,31	R$ 4,68	R$ 2,01	R$ 6,69
6.2	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE , ESPESSURA DE 25 MM.	m²	1,26	24,72	10,59	35,31	42,99	R$ 37,92	R$ 16,25	R$ 54,17
6.3	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m²	1,26	37,84	16,22	54,05	65,81	R$ 58,04	R$ 24,87	R$ 82,92
6.4	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	m²	58,68	57,91	24,82	82,73	100,72	R$ 4.137,33	R$ 1.773,14	R$ 5.910,47
6.5	96117	FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017	m²	31,56	93,51	40,08	133,59	162,65	R$ 3.593,17	R$ 1.539,93	R$ 5.133,10
6.6	96122	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM MADEIRA PINUS). AF_05/2017	m	22,47	21,28	9,12	30,40	37,01	R$ 582,16	R$ 249,50	R$ 831,66
6.7	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	m	42,00	9,19	3,94	13,13	15,99	R$ 469,98	R$ 201,42	R$ 671,40
								TOTAL GLOBAL DO ITEM:			**R$ 12.690,41**

ORÇAMENTO PADRÃO PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO PREDIO ANTIGO CRAS

EMPREENDIMENTO:REFORMA PREDIO ANTIGO CRAS

PROPONENTE: Município de Muitos Capões/RS
TIPO DE SERVIÇO: REFORMA E ADAPTAÇÃO
REFERÊNCIA: SINAPI/RS MARÇO / 2023

ART Nº:

BDI: 21,75%
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O PREÇO DA MÃO-DE-OBRA: 69,16% (MÊS)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O PREÇO DA MÃO-DE-OBRA: 111,10% (HORA)

Item	Código SINAPI	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quantidades	Unitário (R$) Material (R$)	Mão de Obra R$	Unitário R$	Unitário com BDI R$	Custo Total Global (Total + BDI) Total Material R$	Total Mão de Obra R$	Total Global R$
7		**PAVIMENTAÇÕES**									
7.1	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m³	0,38	70,12	30,05	100,17	121,96	R$ 32,44	R$ 13,90	R$ 46,34
7.2	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	m²	5,52	55,69	23,87	79,56	96,86	R$ 374,28	R$ 160,41	R$ 534,69
7.3	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	m²	116,88	1,34	1,91	1,91	2,33	R$ 190,26	R$ 271,80	R$ 462,05
7.4	102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	116,88	16,16	1,91	23,09	28,11	R$ 2.300,02	R$ 271,80	R$ 2.571,81
7.5	102499	ENCERAMENTO DE PISO EM MADEIRA. AF_05/2021	m²	116,88	2,32	0,99	3,31	4,03	R$ 329,71	R$ 141,31	R$ 471,02
								TOTAL GLOBAL DO ITEM:		**R$ 4.085,92**	
8		**ESQUADRIAS**									
8.1	91327	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	unid.	1,00	710,09	304,33	1014,42	1.235,06	R$ 864,54	R$ 370,52	R$ 1.235,06
8.2	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	unid.	1,00	112,77	48,33	161,1	196,14	R$ 137,30	R$ 58,84	R$ 196,14
8.3	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	5,51	175,01	75,01	250,02	304,40	R$ 1.174,07	R$ 503,17	R$ 1.677,24
							TOTAL GLOBAL DO ITEM:			**R$ 3.108,44**	
9		**COBERTURA**									
9.1	94213A	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. SEM TELHA	m²	96,56	7,67	3,29	10,95	13,33	R$ 901,11	R$ 386,19	R$ 1.287,30
9.2	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	96,56	10,78	4,62	15,40	18,75	R$ 1.267,32	R$ 543,14	R$ 1.810,45
9.3	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m	37,32	48,36	20,72	69,08	84,10	R$ 2.197,16	R$ 941,64	R$ 3.138,79
9.4	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	m	5,00	72,05	30,88	102,93	125,32	R$ 438,61	R$ 187,98	R$ 626,59
								TOTAL GLOBAL DO ITEM:		**R$ 6.863,13**	
10		**PINTURAS**									
10.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO.	m²	603,62	1,83	0,78	2,61	3,18	R$ 1.342,68	R$ 575,43	R$ 1.918,11
10.2	88488	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	54,79	15,37	6,59	21,96	26,74	R$ 1.025,42	R$ 439,46	R$ 1.464,88
10.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	603,62	10,98	4,71	15,69	19,10	R$ 8.071,49	R$ 3.459,21	R$ 11.530,70
10.4	100762	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS).	m²	38,50	30,42	13,04	43,46	52,91	R$ 1.425,99	R$ 611,14	R$ 2.037,13
10.5	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA.	m²	38,50	6,01	2,57	8,58	10,45	R$ 281,52	R$ 120,65	R$ 402,18
								TOTAL GLOBAL DO ITEM:		**R$ 17.353,00**	
11		**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**									
11.1	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid	2,00	287,99	123,43	411,42	500,90	R$ 701,27	R$ 300,54	R$ 1.001,81
11.2	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid	1,00	69,48	29,78	99,25	120,84	R$ 84,59	R$ 36,25	R$ 120,84
11.3	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	6,00	13,62	5,84	19,46	23,69	R$ 99,51	R$ 42,65	R$ 142,16
11.4	89358	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	unid	4,00	5,30	2,27	7,57	9,22	R$ 25,81	R$ 11,06	R$ 36,87
11.5	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	5,00	25,35	10,87	36,22	44,10	R$ 154,34	R$ 66,15	R$ 220,49
11.6	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	unid	1,00	26,82	11,49	38,31	46,64	R$ 32,65	R$ 13,99	R$ 46,64

ORÇAMENTO PADRÃO PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO PREDIO ANTIGO CRAS

EMPREENDIMENTO:REFORMA PREDIO ANTIGO CRAS

PROPONENTE: Município de Muitos Capões/RS
TIPO DE SERVIÇO: REFORMA E ADAPTAÇÃO
REFERÊNCIA: SINAPI/RS MARÇO / 2023

ART Nº:

BDI: 21,75%
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O PREÇO DA MÃO-DE-OBRA: 69,16% (MÊS)
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O PREÇO DA MÃO-DE-OBRA: 111,10% (HORA)

Item	Código SINAPI	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quantidades	Unitário (R$) Material (R$)	Mão de Obra R$	Unitário R$	Unitário com BDI R$	Custo Total Global (Total + BDI) Total Material R$	Total Mão de Obra R$	Total Global R$
								TOTAL GLOBAL DO ITEM:			R$ 1.568,80
12		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
12.1	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	30,00	7,43	3,18	10,61	12,92	R$ 271,27	R$ 116,26	R$ 387,53
12.2	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	50,00	6,09	2,61	8,70	10,59	R$ 370,73	R$ 158,88	R$ 529,61
12.3	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid	31,00	21,43	9,19	30,62	37,28	R$ 808,97	R$ 346,70	R$ 1.155,68
12.4	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid	17,00	34,64	14,85	49,49	60,25	R$ 717,02	R$ 307,30	R$ 1.024,32
12.5	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	unid	9,00	34,51	14,79	49,30	60,02	R$ 378,14	R$ 162,06	R$ 540,20
12.6	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid	1,00	55,71	23,88	79,59	96,90	R$ 67,83	R$ 29,07	R$ 96,90
12.7	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	200,00	2,23	0,95	3,18	3,87	R$ 542,03	R$ 232,30	R$ 774,33
12.8	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	100,00	3,00	1,29	4,29	5,22	R$ 365,62	R$ 156,69	R$ 522,31
12.9	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	100,00	6,26	2,68	8,94	10,88	R$ 761,91	R$ 326,53	R$ 1.088,45
12.10	98295	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	m	200,00	4,17	1,79	5,95	7,24	R$ 1.014,18	R$ 434,65	R$ 1.448,83
12.11	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	3,00	9,67	4,15	13,82	16,83	R$ 35,33	R$ 15,14	R$ 50,48
12.12	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	3,00	10,68	4,58	15,26	18,58	R$ 39,02	R$ 16,72	R$ 55,74
12.13	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	unid	15,00	105,64	45,27	150,91	183,73	R$ 1.929,20	R$ 826,80	R$ 2.755,99
12.14	97594	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	unid	15,00	89,64	38,42	128,06	155,91	R$ 1.637,09	R$ 701,61	R$ 2.338,70
12.15	104395	CONDULETE DE PVC, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	unid	48,00	15,46	6,62	22,08	26,88	R$ 903,25	R$ 387,11	R$ 1.290,36
12.16	95726	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (½"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	m	200,00	6,18	2,65	8,83	10,75	R$ 1.505,07	R$ 645,03	R$ 2.150,11
								TOTAL GLOBAL DO ITEM:			R$ 16.209,51
13		PPCI									
13.1	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_PE	unid	2,00	171,31	73,42	244,73	297,96	R$ 417,14	R$ 178,78	R$ 595,92
13.2	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	unid	5,00	18,08	7,75	25,83	31,45	R$ 110,07	R$ 47,17	R$ 157,24
								TOTAL GLOBAL DO ITEM:			R$ 753,16
14		SERVIÇOS FINAIS									
14.1	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m²	10,00	1,71	0,73	2,44	2,97	R$ 20,79	R$ 8,91	R$ 29,71
14.2	99808	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	263,94	2,60	1,11	3,71	4,52	R$ 834,54	R$ 357,66	R$ 1.192,20
								TOTAL GLOBAL DO ITEM:			R$ 1.221,90

BDI= 21,75%

TOTAL DA OBRA + BDI **R$ 77.391,58**

Muitos Capões, Abril de 2023.

Engº Civil José Luiz de Santo
CREA-RS 055.899

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita Municipal

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(X) GLOBAL ( ) INDIVIDUAL

EMPREENDIMENTO:REFORMA PREDIO ANTIGO CRAS
PROPONENTE: Município de Muitos Capões/RS
TIPO DE SERVIÇO: REFORMA E ADAPTAÇÃO
REFERÊNCIA: SINAPI/RS MARÇO / 2023

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	Valor Serviço (R$)	Peso (%)	SERVIÇOS A EXECUTAR (%)							
				1º Mês		2º mês		3º mês		4º mês	
				(%)	R$	(%)	R$	(%)	R$	(%)	R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.421,48	3,13%	100%	R$ 2.421,48						
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	876,15	1,13%	50%	R$ 438,08	50%	R$ 438,08		R$ -		R$ -
3	TRABALHOS EM TERRA	342,11	0,44%	100%	R$ 342,11		R$ -		R$ -		R$ -
4	INFRAESTRUTURA	946,72	1,22%	60%	R$ 568,03	40%	R$ 378,69		R$ -		R$ -
5	PAREDES E PAINÉIS	8.950,84	11,57%		R$ -	30%	R$ 2.685,25	70%	R$ 6.265,59		R$ -
6	REVESTIMENTOS	12.690,41	16,40%	100%	R$ 12.690,41		R$ -		R$ -		R$ -
7	PAVIMENTAÇÕES	4.085,92	5,28%	10%	R$ 408,59	80%	R$ 3.268,73	10%	R$ 408,59		R$ -
8	ESQUADRIAS	3.108,44	4,02%		R$ -	100%	R$ 3.108,44		R$ -		R$ -
9	COBERTURA	6.863,13	8,87%	30%	R$ 2.058,94	70%	R$ 4.804,19		R$ -		R$ -
10	PINTURAS	17.353,00	22,42%		R$ -	40%	R$ 6.941,20	60%	R$ 10.411,80		R$ -
11	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1.568,80	2,03%		R$ -		R$ -	100%	R$ 1.568,80		R$ -
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	16.209,51	20,94%	20%	R$ 3.241,90	30%	R$ 4.862,85	50%	R$ 8.104,76		R$ -
13	PPCI	753,16	0,97%		R$ -		R$ -	100%	R$ 753,16		R$ -
14	SERVIÇOS FINAIS	1.221,90	1,58%		R$ -		R$ -	100%	R$ 1.221,90		R$ -
	TOTAL	77.391,58	100,000%	28,65%	R$ 22.169,55	34,23%	R$ 26.487,44	37,13%	R$ 28.734,60	0,00%	R$ 0,00
				28,65%	22.169,55	62,87%	48.656,98	100,00%	77.391,58	100,00%	77.391,58

Engº Civil José Luiz de Santo
CREA-RS 055.899

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita Municipal

Muitos Capões, Abril de 2023.

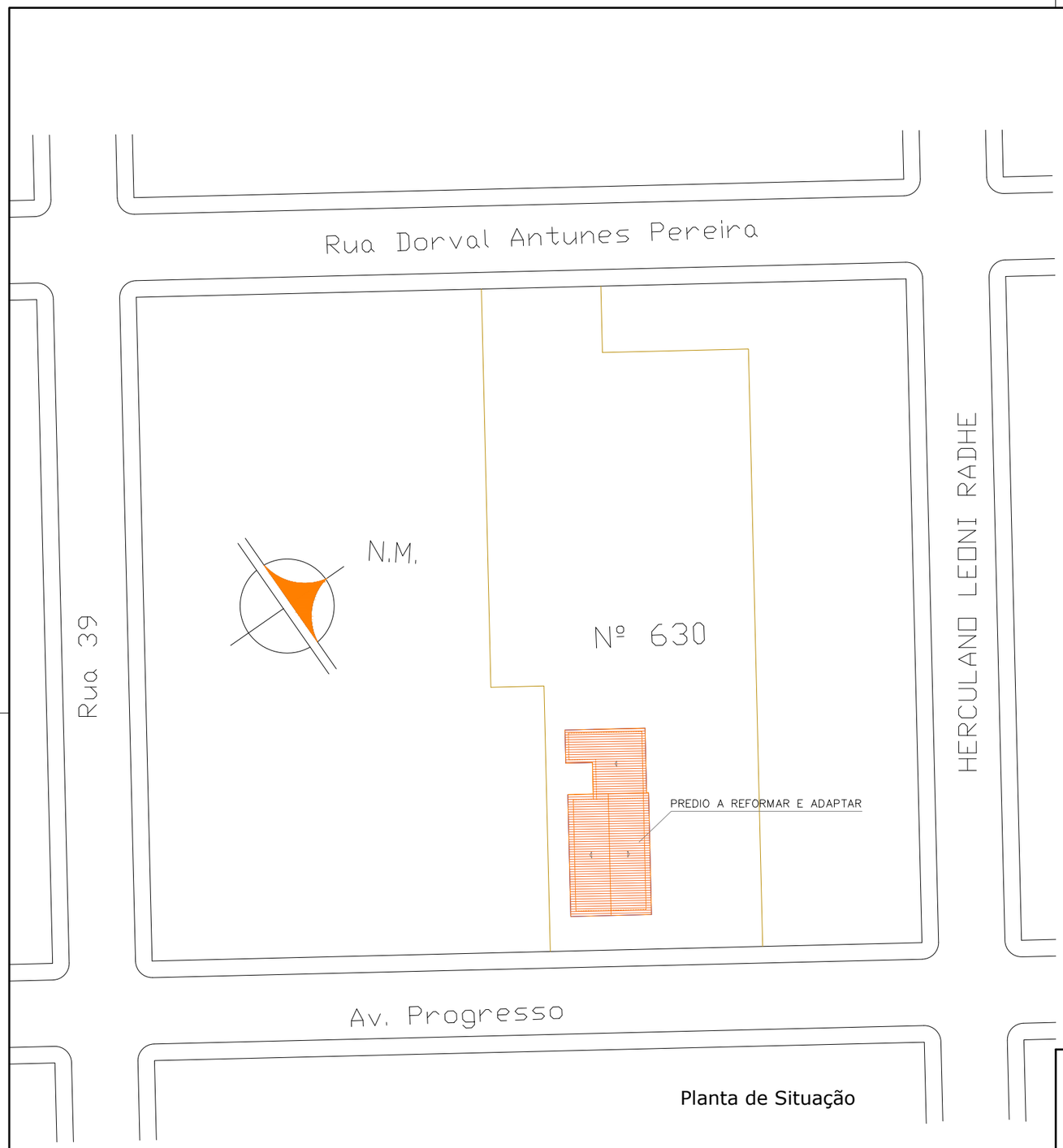

Planta de Situação

MUITOS CAPÕES RUA DORVAL ANTUNES PEREIRA, 950 – CENTRO MUITOS CAPÕES–RS	Tipo REFORMA E ADAPTAÇÃO	
	Endereço Av. Progresso, 630 - Muitos Capões-rs	
Conteudo Planta de Situação		Area 263,94 m2
Assinaturas Engª Civil José Luiz de Santo CREA–rs 55.899 Rita de Cassia Campos Pereira Prefeita Municipal		Prancha P1
		Arquivo Farmacia Modelo
Escala 1:750	Data mar-2023	Observacoes Reforma e Adaptação do Predio CEMAEE

LEGENDA

- PAREDE A RETIRAR
- PAREDE A MANTER
- VÃO A ABRIR
- DIVISÓRIA LEVE A EXECUTAR
- DIVISÓRIA LEVE A MANTER

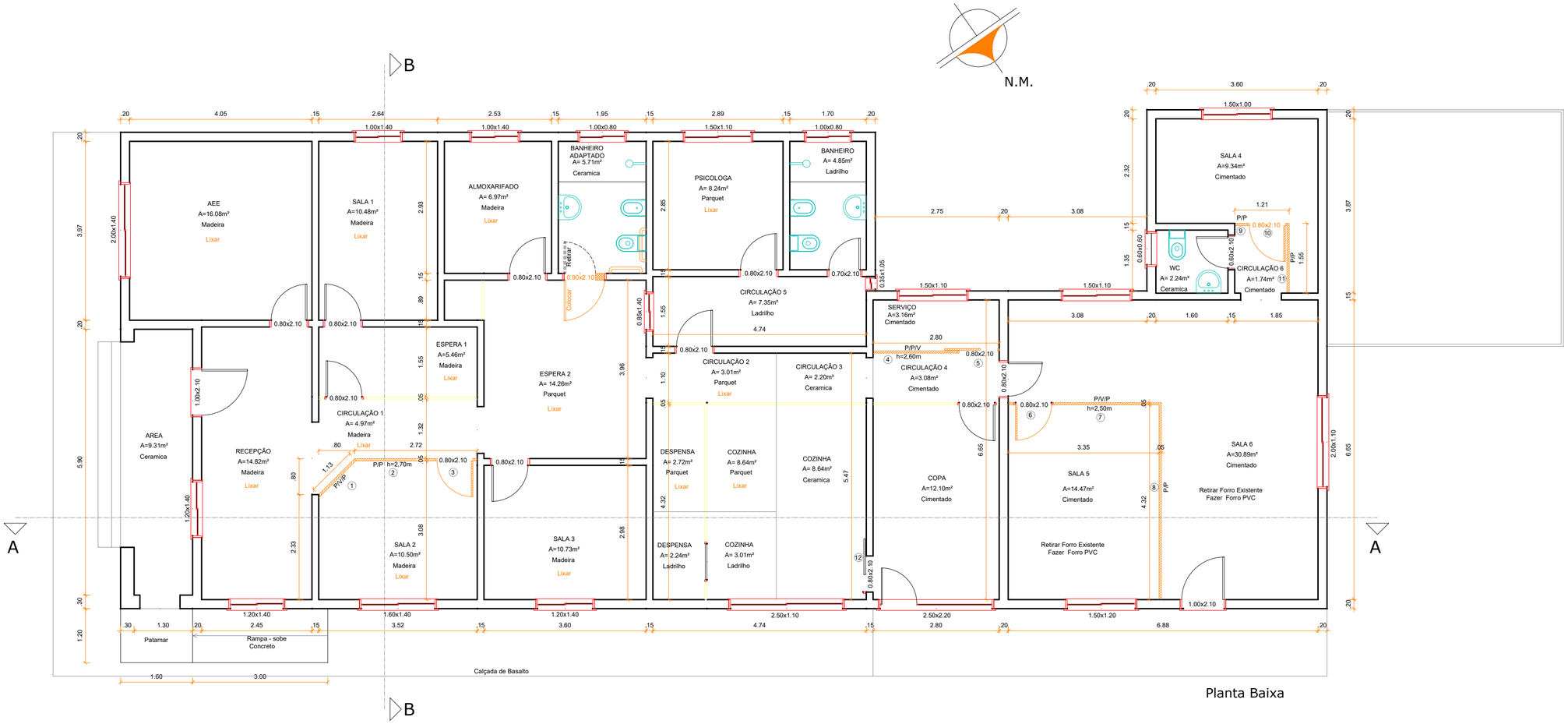

Planta Baixa

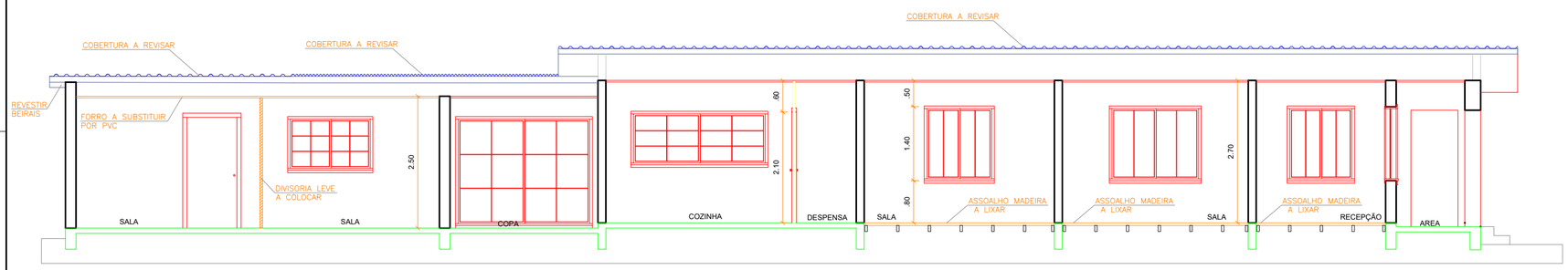

Corte AA

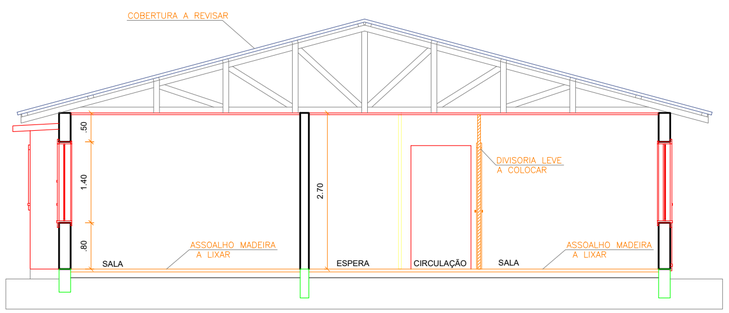

Corte BB

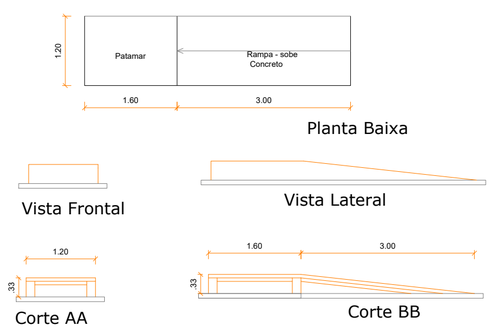

Detalhes Rampa de Acesso

MUITOS CAPÕES RUA DORVAL ANTUNES PEREIRA, 950 – CENTRO MUITOS CAPÕES–RS	Tipo: REFORMA E ADAPTAÇÃO Endereço: Av. Progresso, 630 - Muitos Capões-rs
Conteudo: Planta Baixa, Corte AA, Corte BB e Detalhes	Area: 263,94 m2
Assinaturas: Engº Civil José Luiz de Santo, CREA–rs 55.899 — Rita de Cassia Campos Pereira, Prefeita Municipal	Prancha: P2 Arquivo: Farmacia Modelo
Escala: 1:75 — Data: mar-2023	Observacoes: Reforma e Adaptação do Predio CEMAEE

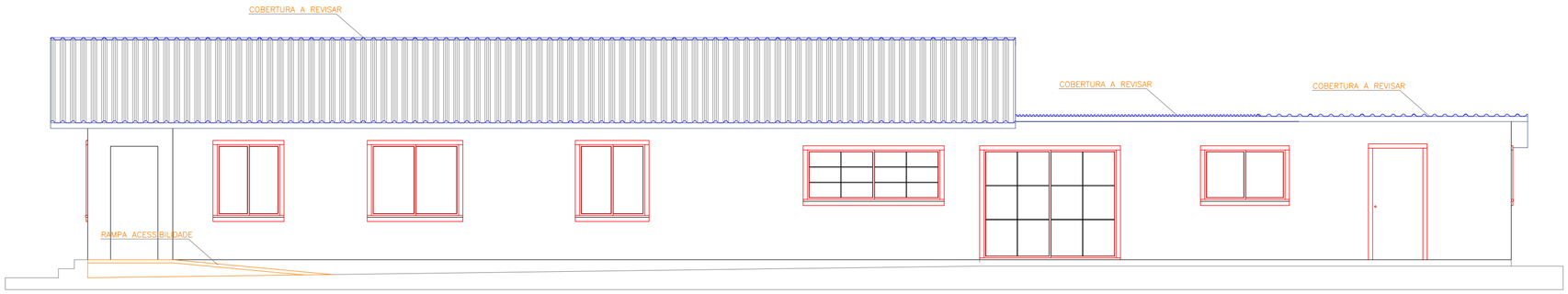

Fachada Nordeste

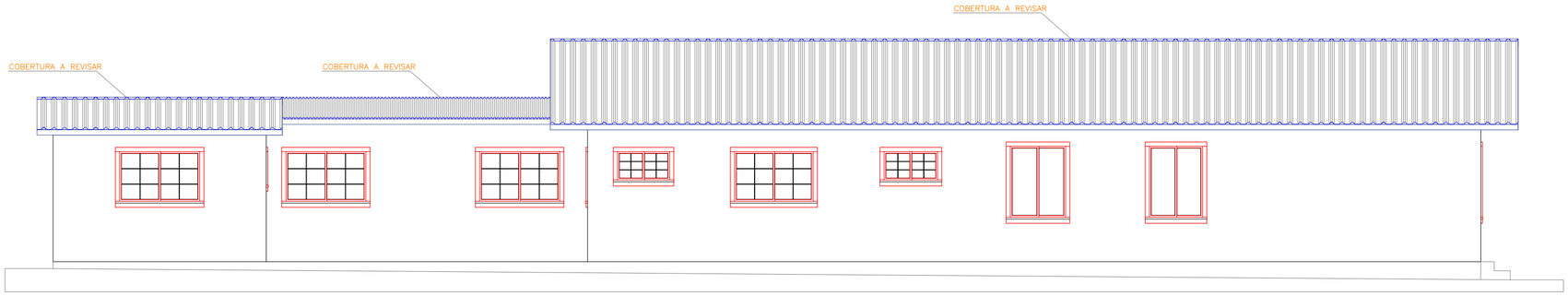

Fachada Sudoeste

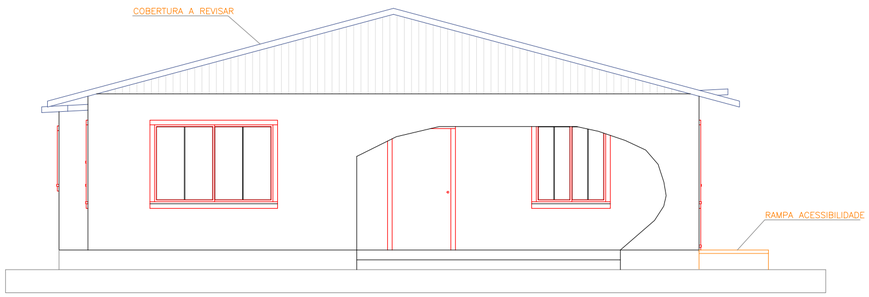

Fachada Sudeste

MUITOS CAPÕES RUA DORVAL ANTUNES PEREIRA, 950 – CENTRO MUITOS CAPÕES–RS	Tipo REFORMA E ADAPTAÇÃO	
	Endereço Av. Progresso, 630 - Muitos Capões-rs	
Conteudo Fachadas		Area 263,94 m2
Assinaturas Engª Civil José Luiz de Santo CREA–rs 55.899 Rita de Cassia Campos Pereira Prefeita Municipal		Prancha P3
		Arquivo Farmacia Modelo
Escala 1:75	Data mar-2023	Observacoes Reforma e Adaptação do Predio CEMAEE

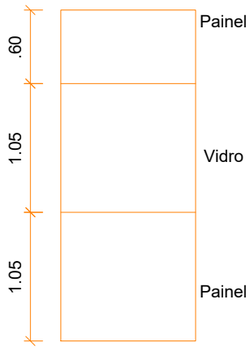

P/V/P
1

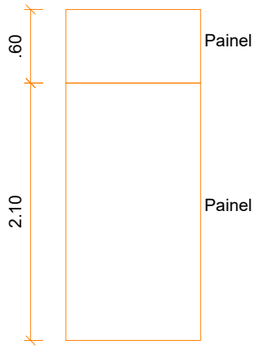

P/P
2

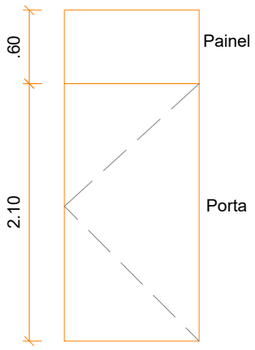

Porta/P
3

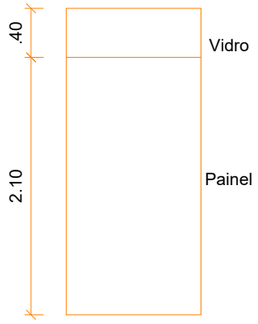

P/V
4

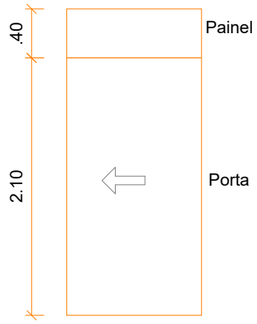

Porta/P
5

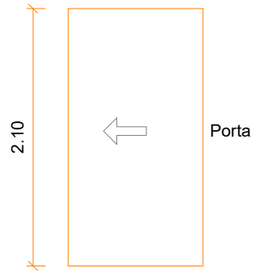

Porta
12

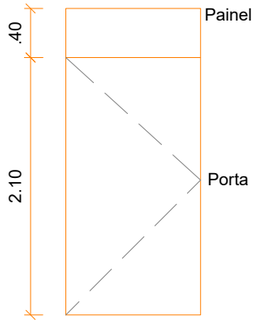

Porta/P
6

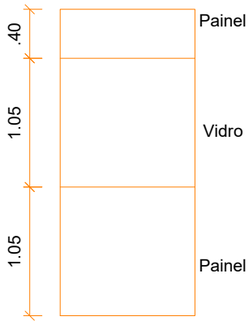

P/V/P
7

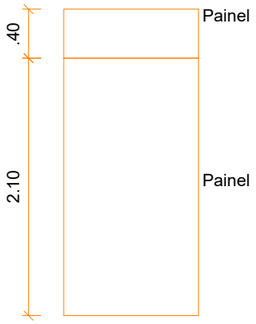

P/P
8

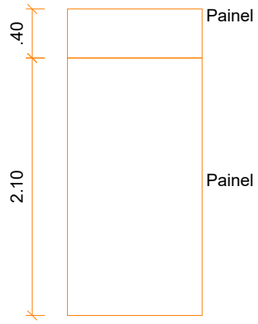

P/P
9

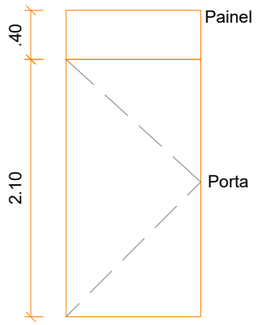

Porta/P
10

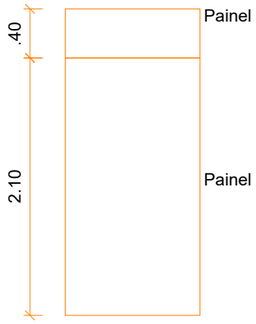

P/P
11

MUITOS CAPÕES

RUA DORVAL ANTUNES PEREIRA, 950 – CENTRO
MUITOS CAPÕES–RS

Tipo
REFORMA E ADAPTAÇÃO

Endereço
Av. Progresso, 630 - Muitos Capões-rs

Conteudo: Detalhe Divisórias Leves

Area: 263,94 m2

Assinaturas

Engª Civil José Luiz de Santo
CREA–rs 55.899

Rita de Cassia Campos Pereira
Prefeita Municipal

Prancha: P4

Arquivo: Farmacia Modelo

Escala: 1:50

Data: mar-2023

Observacoes: Reforma e Adaptação do Predio CEMAEE

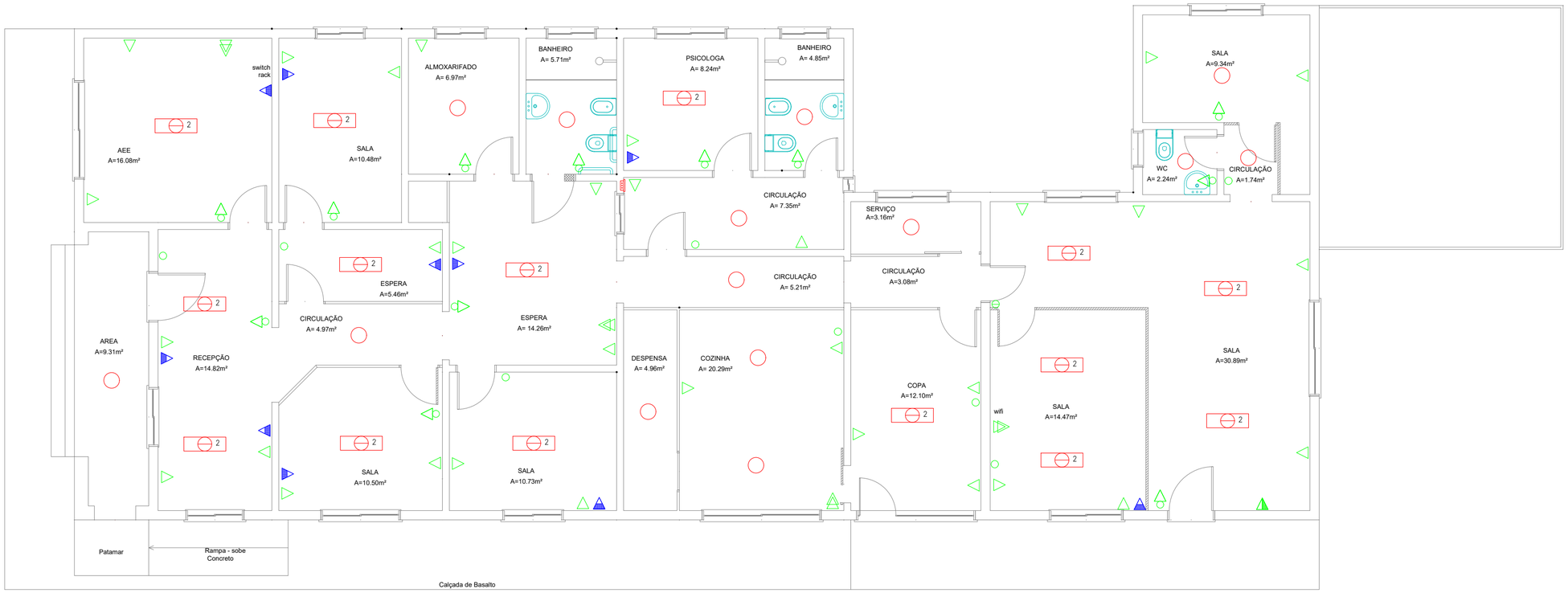

LEGENDA

- ESPERA PONTO INTERNET (h= 0,50m)
- TOMADA MONOFASICA BAIXA (h= 0,50m)
- LUMINÁRIA PLAFON 36W LED OU SPOT 2X18W
- 2 LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR 2X36W LED
- INTERRUPTOR E TOMADA (H= 1,30m)
- INTERRUPTOR SIMPLES (h= 1,30m)
- INTERRUPTOR DUPLO (h= 1,30m)

OBSERVAÇÕES

1 – NOS PONTOS ELÉTRICOS EMBUTIDOS EXISTENTES, SERÃO MANTIDAS AS FIAÇÕES , TUBULAÇÕES E CAIXAS DEVENDO SEREM SUBSTITUIDOS OS INTERRUPTORES E TOMADAS DE PADRÃO ANTIGO PARA O PADRÃO NOVO.

2 – OS DEMAIS PONTOS ELÉTRICOS DE SOBREPOR EXISTENTES, SERÃO SUBSTITUÍDOS, CONFORME PREVISTO NESTE PROJETO, POR ELETRODUTOS E CAIXAS DE SOBREPOR, PADRÃO CONDULETE CINZA.

3 – OS PONTOS ELÉTRICOS NOVOS, CONFORME PREVISTO NESTE PROJETO, SEGUIRÃO O PADRÃO DE ELETRODUTOS E E CAIXAS DE SOBREPOR, PADRÃO CONDULETE CINZA.

MUITOS CAPÕES RUA DORVAL ANTUNES PEREIRA, 950 – CENTRO MUITOS CAPÕES–RS	Tipo REFORMA E ADAPTAÇÃO	
	Endereço Av. Progresso, 630 - Muitos Capões-rs	
Conteudo Pontos Elétricos		Area 263,94 m2
Assinaturas Engª Civil José Luiz de Santo CREA–rs 55.899 Rita de Cassia Campos Pereira Prefeita Municipal		Prancha P5
		Arquivo Farmacia Modelo
Escala 1:75	Data mar-2023	Observacoes Reforma e Adaptação do Predio CEMAEE

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%

2.2. Para o tipo de obra "Construção de Edifícios":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Parâmetro	**%**	**Verificação**	**CÁLCULO DO BDI**
Administração Central	**4,00%**	OK	**21,75%**
Seguros e Garantias	**0,90%**	OK	**CONDIÇÃO**
Riscos	**1,00%**	OK	**OK**
Despesas Financeiras	**1,00%**	OK	
Lucro	**7,40%**	OK	
Impostos: PIS e COFINS	**3,65%**		
Impostos: ISS (mun.)	**2,00%**	OK	

OBSERVAÇÕES

a) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

b) As tabelas acima foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei n° 12.844/2013. Para análise de orçamentos considerando a contribuição previdenciária sobre a receita bruta deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.

c) Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

Modo Rascunho
(DN 85/2011 do Confea)

Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS

ART Nr : 12548265

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado

Carteira: RS055899 **Profissional:** JOSÉ LUIZ DE SANTO **E-mail:** jls.projetos@gmail.com
RNP: 2205106350 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: MUNICIPIO DE MUITOS CAPÕES **E-mail:**
Endereço: RUA DORVAL ANTUNES PEREIRA 950 **Telefone:** 54-3612.2101 **CPF/CNPJ:** 01621714000180
Cidade: MUITOS CAPÕES **Bairro.:** CENTRO **CEP:** 95230000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE MUITOS CAPÕES
Endereço da Obra/Serviço: Avenida PROGRESSO 630 **CPF/CNPJ:** 01621714000180
Cidade: MUITOS CAPÕES **Bairro:** CENTRO **CEP:** 95230000 **UF:** RS
Finalidade: PÚBLICO **Vlr Contrato(R$):** 500,00 **Honorários(R$):** 500,00
Data Início: 15/05/2023 **Prev.Fim:** 29/09/2023 **Ent.Classe:** ASAV

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Reforma	263,94	M²
Elaboração	ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO	263,94	M²
Fiscalização	REFORMA PREDIO CEMAEE	263,94	M²

MODO RASCUNHO

Atenção:

1) Este documento é um rascunho da ART. Ele serve para o contratante aprovar as informações da ART com base no contrato.
2) Este rascunho não possui valor jurídico e não pode ser utilizado como ART.
3) A versão oficial desta ART estará disponível para impressão após a compensação bancária da taxa (dia útil após o seu pagamento).

Banrisul 041-8 04192.10067 50151.175028 04281.240475 3 93700000009662

Local de Pagamento	**PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA**			**BDL**	Vencimento **03/06/2023**
Benefiário	**CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS**			**CNPJ 92.695.790/0001-95**	Agência/Cód.Beneficiário 0065-48/015117596
Data do documento 04/05/2023	Nr.Docto 12548265	Espécie DOC **DM**	Aceite **NÃO**	Data Processamento 04/05/2023 00:00	Nosso Número 0204281246
Uso Banco	Carteira **01**	Espécie **R$**	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento **96,62**

Instruções: (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.
Este documento só terá validade após seu pagamento.
Agendamento só terá validade após sua compensação bancária.

PAGUE COM PIX

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: JOSÉ LUIZ DE SANTO CPF: 39403165049
AV MOREIRA PAZ, 580 VACARIA - RS 95210028

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 02/2022: No dia **13/07/2023, às 10h,** no prédio da Secretaria de Obras e Transporte de São Miguel das Missões, **para venda de bens móveis declarados inservíveis** para a Administração Pública Municipal.
Cópias dos editais e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São Miguel das Missões, sito a Rua 29 de Abril, 165, CEP 98.865-000, pelo fone (0xx55) 3381-2401, E-mail: saomiguelrs.fazenda@gmail.com ou no site www.saomiguel.rs.gov.br. José Roberto – Prefeito.

Muitos Capões
UM NOVO TEMPO
ADM 2021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Muitos Capões/RS, torna público a abertura do seguinte processo licitatório: TOMADA DE PREÇOS nº 7/2023, processo administrativo nº 115/2023, tipo menor preço Global. Objeto: **REFORMA E ADAPTAÇÃO PRÉDIO DO CEMAEE – CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO. Abertura: 3/7/2023 as 14:00horas.** Edital disponível no site www.muitoscapoes.rs.gov.br/licitacoes. A disponibilização respeitará os prazos mínimos estipulados em lei. Informações fone (54)3232-5707. Setor de Licitações. Muitos Capões, 15 de junho de 2023 - **Rita de Cássia Campos Pereira - Prefeita.**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

O município de Cachoeira do Sul-RS torna pública a abertura do Credenciamento nº 1/2023, Processo 8089/2023, referente à contratação de cooperativas para coleta de resíduos sólidos reciclados. O edital está disponível no site www.cachoeiradosul.rs.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Rua Moron, nº 1013, fone: 51 3724 6054, em horário de expediente. Cachoeira do Sul, 15 de junho de 2023.Valor da publicação R$ 60,00.Léo Ricardo da Silva Zahn. Secretário Municipal de Administração.

Pelotas prefeitura de vamos compartilhar a cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2023
(Requalificação da Avenida Ferreira Viana)

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de requalificação da Avenida Ferreira Viana, contemplando pavimentação em CBUQ, drenagem, ciclofaixa e sinalização horizontal e vertical, no município de Pelotas/RS. **DATA E HORA DA ABERTURA:** 25 de julho do ano de 2023, às 10:30 horas. **LOCAL:** Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. **EDITAL:** www.pelotas.com.br. **INFORMAÇÕES:** seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 08hs e 14hs. O edital estará disponível em até 30 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.
Charles dos Santos Pereira – Presidente da Comissão Especial de Licitações

Pelotas prefeitura de vamos compartilhar a cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023
(Requalificação da Avenida Francisco Caruccio e rótula na Avenida 25 de Julho)

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de requalificação da Avenida Francisco Caruccio, contemplando duplicação, pavimentação em CBUQ, drenagem, ciclofaixa e sinalização horizontal e vertical, assim como construção de rótula na Avenida 25 de Julho, no município de Pelotas/RS. **DATA E HORA DA ABERTURA:** 26 de julho do ano de 2023, às 10:30 horas. **LOCAL:** Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. **EDITAL:** www.pelotas.com.br. **INFORMAÇÕES:** seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 08hs e 14hs. O edital estará disponível em até 30 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.
Charles dos Santos Pereira – Presidente da Comissão Especial de Licitações

Pelotas prefeitura de vamos compartilhar a cidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2023
(Pavimentação Avenida Herbert Hadler e Ciclovias/Ciclofaixas)

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação da Avenida Herbert Hadler, contemplando pavimentação em CBUQ, drenagem e sinalização horizontal e vertical, assim como a construção de três ciclovias/ciclofaixas no município de Pelotas/RS. **DATA E HORA DA ABERTURA:** 27 de julho do ano de 2023, às 10:30 horas. **LOCAL:** Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. **EDITAL:** www.pelotas.com.br. **INFORMAÇÕES:** seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 08hs e 14hs. O edital estará disponível em até 30 dias antes da abertura dos envelopes de habilitação, conforme Lei Federal 8.666/93.
Charles dos Santos Pereira – Presidente da Comissão Especial de Licitações

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº. 044/2023.

É inexigível a licitação para a contratação de empresa na condição de produtora exclusiva para apresentação artística da banda Musical União, na data de 17/06/2023, das 14:00 às 18:00 horas, no evento denominado "Festa Anual de Linguiça da Associação dos Moradores de Picada Verão 2023", que ocorrerá na sede da Associação de Moradores de Picada Verão, de acordo com o Decreto Municipal n. 8080/2023, conforme justificativa, orçamento e documentação, por meio de empresa Robinson & Laux Representações Musicais Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 02.960.308/0001-04, com sede em Ivoti/RS, pelo valor total global de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), com base no Parecer Jurídico nº. 430/2023, em conformidade com o disposto no artigo 25, caput, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.
Sapiranga, 15 de Junho de 2023.

Carina Patrícia Nath Corrêa
Prefeita Municipal

Estado do Rio Grande do Sul - Brasil
Município de Campo Bom
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2023

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 081/2023, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe. REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. OBJETO: Aquisição de 120 bombonas de 20 litros de água mineral sem gás, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura que está localizada em um prédio onde não há água potável para o consumo e 180 garrafas de água mineral sem gás de 500 ml para ser utilizada no evento da Semana do Rock e Arrarial que ocorrerão no mês de Julho. FORNECEDOR: RONI CHRISTIAN VOGEL, CNPJ 20.367.605/0001-22. VALOR TOTAL: R$1.458,00 (mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais). Publique-se no prazo legal. Campo Bom, 14 de junho de 2023. Luciano Libório Baptista Orsi, Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, REVISÃO, MELHORIAS DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDES ELÉTRICAS, foi retificado, a nova data de abertura será dia 18 de julho às 13h30min. A retificação estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na aba, PORTAL LICITAÇÕES. Campo Bom, 15 de junho de 2023. LUCIANO L. B. ORSI, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ
Aviso de Licitações
Pregão Eletrônico nº 10/2023 - Cotas ME/EPP

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, abertura: 29/06/2023, às 9h. O Edital se encontra à disposição no site https://saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de junho de 2023. João Luiz dos Santos Vargas - Prefeito Municipal

ARATIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
Rua Luís Loeser, 287, Centro, Aratiba/RS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO Nº. 062/2023
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2023

OBJETO: Concorrência para permissão de exercício do comércio ambulante contínuo de alimentos, em logradouros públicos do Município de Aratiba/RS. O Município de Aratiba/RS comunica aos interessados que o edital de licitação em epígrafe foi **RETIFICADO**. A data de abertura da licitação fica alterada para o dia 17 de Julho de 2023. Maiores informações junto a Prefeitura Municipal ou pelo site www.pmaratiba.rs.gov.br. Aratiba/RS, 15 de junho de 2023. **Gilberto Luiz Hendges, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Capivari do Sul, **TORNA PÚBLICA** a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2023 de Aquisição de uniformes para Banda Municipal Giuseppe Garibaldi.
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **28 de abril 2023, às 14h00 min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelos telefones (51) 3685.1181 oi site: www.capivaridosul.rs.gov.br
Leandro Monteiro dos Santos - Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA

SUSPENSÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2023

A Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Soledade, através da Comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 39/2023, tipo **menor preço por lote**, para a **Eventual e Futura Aquisição de Peças, Equipamentos/Maquinários e Contratação de Mão de Obra para Manutenção,** está **SUSPENSO,** em razão de adequação do julgamento do processo licitatório.
Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Soledade, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h, na Av. Júlio de Castilhos, 898, Centro, ou pelo E-mail – compras@soledade.rs.gov.br / licitacoes@soledade.rs.gov.br, ou ainda pelo telefone (054) 3381-9000.

Soledade, 15 de Junho de 2023.

MARILDA BORGES CORBELINI
PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE/RS

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

O Município de Vila Flores-RS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, COMUNICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO, cujos Editais encontram-se disponíveis no site www.vilaflores.rs.gov.br, conforme segue:
Concorrência Eletrônica nº 003/2023 – Contratação de empresa para execução da obra de Fechamento do Refeitório e Cobertura na EMEI Nostri Bambini (materiais e mão de obra). Abertura: 03/07/2023, às 08h.
Concorrência Eletrônica nº 004/2023 – Contratação de empresa para execução da obra de Pontilhão em Concreto Pré-moldado (materiais e mão de obra). Abertura: 03/07/2023, às 13h30min.
Concorrência Eletrônica nº 005/2023 – Contratação de empresa para execução da obra de Perfuração de Poço Tubular Profundo (materiais e mão de obra), nos termos do Convênio FPE nº 1977/2022, firmado junto à Secretaria de Obras e Habitação do Estado do Rio Grande do Sul. Abertura: 04/07/2023, às 08h.
Chamada Pública PNAE nº 001/2023 – Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar–Agosto a Dezembro/2023. Prazo para entrega dos envelopes: até 19/07/2023. Abertura: 20/07/2023, às 08h.
Pregão Eletrônico nº 028/2023 – Aquisição de Brindes para o Dia do Professor e para o Natal. Abertura: 29/06/2023, às 08h.
Pregão Eletrônico nº 029/2023 – Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Equipamentos Odontológicos. Abertura: 05/07/2023, às 08h.
Vila Flores, 14 de junho de 2023.
EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE. Prefeito Municipal.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo – TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará Pregões nas datas e horários que seguem:
Dia 30/06/2023 às 10h:05min PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2023, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Locação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Central Telefônica, com fornecimento de peças, mesa telefônica conforme termo de referência. atendendo o Hospital Municipal de Novo Hamburgo, UPA canudos, UPA centro e DGA.**
Dia 28/06/2023 às 10h:05min PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2023, cujo objeto é **Aquisição de Capas de Chuva.**
Dia 28/06/2023 às 14h:05min PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023, cujo objeto é **Aquisição de Capas de Chuva para SAMU e Ambulância Básica.**
Dia 29/06/2023 às 10h:05min PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2023, cujo objeto é **Aquisição de Haste Femoral Curta e Longa com Bloqueio Cefálico.**

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO

A Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo, Torna Público para conhecimento dos interessados, que o pregão abaixo restou FRACASSADO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 – Processo 203/2023, cujo objeto **é Aquisição de Parafuso Canulado Mini Autocompressivo.**

BOLETIM DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - Registro de Preço Nº. 058/2023 – Processo 176/2023 cujo objeto é **Aquisição de Gêneros Não Perecíveis**, em favor das empresas**: ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, DINAMICA REAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, L.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA e L.A COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

T.A. Nº. 05/2023 Do Contrato 16/2018 – Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA Prorrogação de prazo de 06 (SEIS) meses a contar de 19.05.2023
T.A. Nº. 01/2023 Do Contrato 24/2022 – Contratada: SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA. Prorrogação de prazo de 12 (DOZE) meses a contar de 25.07.2023.
O Edital da Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **www.fsnh.net.br**

Novo Hamburgo, 16 de Junho de 2023.

AUGUSTO R. LENGER VARGAS
Diretora Presidente

FATIANE RIBAS DE FARIAS
Diretora Administrativo e Financeiro

MUNICÍPIOS

Lei da Inovação é aprovada em Flores da Cunha

Flores da Cunha é a mais nova cidade gaúcha a garantir um ambiente de regulação que fomenta atividades ligadas à pesquisa e ao desenvolvimento de inovações tecnológicas. O município aprovou, por unanimidade, a Lei de Inovação. Agora, o próximo passo deve ser a criação do Conselho Municipal de Inovação.

A aprovação do projeto de lei se refletirá em benefícios para mobilizar e incentivar os diversos segmentos da sociedade e do poder público, tornando Flores da Cunha mais competitiva e atrativa para empresas que atuam com base tecnológica, além de qualificar os serviços públicos e modernizar a gestão. Uma das inspirações foi Caxias do Sul, conforme explica o Presidente do Instituto Hélice, Felipe Corradi, que tem prestado apoio às instituições de Flores da Cunha.

"Essas iniciativas de mudanças têm acontecido desde 2018, mas estavam espalhadas, e agora conseguimos promover um entendimento maior da importância da quádrupla hélice para trabalhar de forma colaborativa. Em Caxias do Sul, e agora com Flores da Cunha, fica claro que o Poder Público está cada vez mais consciente do seu papel nessa jornada de inovação", salienta.

A nova lei irá atuar em quatro principais eixos: governança, inovação da gestão pública, melhoria do ambiente do município para o desenvolvimento do empreendedorismo inovador e geração de talentos e educação inovadora. O prefeito de Flores da Cunha, César Ulian, destaca a possibilidade de formar novos talentos a partir da lei. "Por meio da aprovação deste marco legal, que foi construído com a participação de empresas e entidades representativas do nosso município, firmamos o compromisso de elevar o nível do desenvolvimento econômico em Flores da Cunha", comenta.

Após a criação do Conselho Municipal de Inovação, as ações serão construídas em conjunto entre a iniciativa privada, academia, sociedade civil e poder público. Em breve, deve ser elaborado também o Plano Municipal de Inovação, definindo as bases de incentivos, que serão instituídas pelo chefe do executivo municipal via decreto.

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 011/2023, abertura **dia 28/06/2023, às 09:00h;** objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de serviços de lavagens do tipo simples e completa a serem realizadas na sede deste Município em todos veículos considerados leves (carros de passeios e motos), médios (kombi, ambulância, furgão e camionete) pesados e também serviços de lubrificação (caminhão, retroescavadeira, motoniveladora, pá carregadeira, trator de esteiras, trator agrícola, ônibus e micro-ônibus), cfe edital. (55)3255.1559: www.jaguari.rs.gov.br 14/06/2023. Roberto Carlos Boff Turchiello, Prefeito.

MUNICÍPIO DE MACHADINHO

Protocolo: 2023000869428

Aviso de Revogação de Licitação - Processo Nº 34/2023 - Pregão Presencial Nº 08/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de Gestão Pública Municipal, ambientado em Nuvem. O Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais decide REVOGAR, por interesse da Administração, o Processo Licitatório Nº 34/2023. Regência: Decreto Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e sus alterações. Machadinho, 15/06/2023. **Alcir Grison - Prefeito Municipal.**

MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL

Protocolo: 2023000869384

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL/RS EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2023 (Online e Presencial) O Município de Monte Belo do Sul/RS, comunica aos interessados que no dia 12/07/23, ás 10:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Monte Belo do Sul/RS, na Rua Dom Luis Colussi, 411, procederá ao leilão público, dos seguintes bens de propriedade do município: **01)** Motoniveladora Caterpillar 120, ano 75, R$ 20.000,00; **02)** Motoniveladora Volvo Champion 710, ano 00, R$ 80.000,00; **03)** Escavadeira Hidráulica Komatsu PC160LC-7B, ano 07, R$ 130.000,00; **04)** Câmara de conservação de vacinas, Mc. Biotecno, R$ 3.000,00. Comissão de leilão 10%, Leiloeiro Oficial Leandro Ferronato, matrícula. 127/96. **Informações:** (54) 3457-2050 e (54) 3313-6708. **Site:** www.ferronatoleiloes.com.br . Monte Belo do Sul, 16 de junho de 2023. **Adenir José Dallé Prefeito Municipal**

MUNICIPIO DE MUITOS CAPÕES

Protocolo: 2023000869431

Tomada de Preços Nº 07/2023, Processo Administrativo Nº 115/2023. Tipo menor preço global. Objeto: reforma e adaptação prédio do CEMAEE – Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado. Abertura: 03/07/2023, às 14h. Edital no site: www.muitoscapoes.rs.gov.br/licitacoes. A disponibilização respeitará os prazos mínimos estipulados em lei. Informações pelo fone: 54 3232-5707 Setor de Licitações. Muitos Capões, 15/06/2023. **Rita de Cássia Campos Pereira - Prefeita.**

MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Protocolo: 2023000869373

Processo Seletivo Simplificado 02/2023: O Prefeito Municipal torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a seguinte contratação temporária: **Função: Farmacêutico** ; **Vaga:** 01; **Requisitos mínimos:** Idade mínima de 18 anos, Ensino superior em Farmácia e Registro no Conselho; **Carga horária semanal:** 20; **Remuneração:** R$ 2.209,92 + Adicional de insalubridade + Vale-alimentação; **Tipo de prova:** Títulos(classificatória). As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, na sede do Município, Avenida Alexandre Gazzoni, 200, Centro; das 8h às 11h e das 13h às 16h, nas datas fixadas no Cronograma anexo a este edital. Os pedidos de informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado devem ser realizados por meio do e-mail rh@novaaraca.rs.gov.br . Nova Araçá, 15/06/2023. Ademir Dal Pozzo, Prefeito.

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Protocolo: 2023000869408

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Bassano/RS comunica aos interessados a abertura da seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 – AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **.** Data de abertura: 29/06/2023, às 08h30min. Sessão de lances: 29/06/2023, às 10h. Edital e anexos estarão disponíveis no site www.novabassano.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br .

Informações pelo fone (54) 3273-1649 opção 1/4, e pelos e-mails roberta@novabassano.rs.gov.br e fernanda@novabassano.rs.gov.br.

IVALDO DALLA COSTA – Prefeito Municipal